

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 558/2021

AUTORES:DEPUTADO HOMERO MARCHESE

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ- INAMARE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 558/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Aprendizagem Profissional Maringá- INAMARE, com sede no Município de Maringá.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Aprendizagem Profissional Maringá- INAMARE, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2021.

HOMERO MARCHESE

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ, também designado INAMARE, de natureza associativa, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, é regido pelo seu Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis à sua área.

É uma entidade que se propõe a assessorar organizações e subsidiar técnica, científica e politicamente as discussões nos espaços institucionais de debate sobre a Política da Aprendizagem Profissional, colaborando diretamente com todos os envolvidos na temática e suprindo deficiências hoje existentes no que diz respeito à atividade prática e teórica – operacional e administrativa – da inserção de aprendizes no mercado de trabalho regional.

Em 2014, o Instituto obteve a Titularidade de Utilidade Pública Municipal, o qual concebera reconhecimento de idoneidade, isenção de tributos e outros benefícios, proporcionando ainda, credibilidade (Lei nº 9.761 de 19/05/2014).

Além de participar do Fórum da Aprendizagem de Maringá e Região desde seu início, o INAMARE também participa, desde 2015, do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maringá - CODEM e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maringá – CMDCA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO HOMERO MARCHESI

Documento assinado eletronicamente em 11/10/2021, às 17:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **558** e o código CRC **1E6D3D3D5B4C4AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 38/2021

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela (nome conforme art.1º do estatuto), sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.831.789/0001-62, com sede na (endereço completo), a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de outubro de 2021

HOMERO MARCHESE

Deputado Estadual.



DEPUTADO HOMERO MARCHESE

Documento assinado eletronicamente em 11/10/2021, às 17:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **38** e o código CRC **1C6A3D3F5A4A5ED**

RELATÓRIO QUALITATIVO E QUANTITATIVO DAS ATIVIDADES EM 2021

O **INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ**, também designado **INAMARE**, de natureza associativa, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Arthur Thomas, nº 426, Sala 02 – Centro, CEP 87013-250, Maringá - PR, fundado em 21/08/2012, é regido pelo seu Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis à sua área.

OBJETIVOS

Perante a articulação de Organizações Sociais governamentais e não governamentais que compõem o Fórum da Aprendizagem Profissional de Maringá e região, o Instituto de Aprendizagem Profissional Maringá – INAMARE é uma Entidade que se propõe a assessorar organizações e subsidiar técnica, científica e politicamente as discussões nos espaços institucionais de debate sobre a Política da Aprendizagem Profissional, colaborando diretamente com todos os envolvidos na temática e suprimindo deficiências hoje existentes no que diz respeito à atividade prática e teórica – operacional e administrativa – da inserção de aprendizes no mercado de trabalho regional.

Fundado em 21 de agosto de 2012 como Instituto de Aprendizagem de Maringá e Região - INAMARE, com sede no Município de Maringá-PR, regido pelo seu Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis à sua área, busca, por meio de seu trabalho, estimular e propagar o desenvolvimento da Aprendizagem Profissional no Município de Maringá e Região, integrando trabalhadores aprendizes – jovens e adolescentes, empresas contratantes, entidades formadoras e qualificadoras, aos demais atores governamentais e da sociedade civil que compõem o âmbito institucional da Política da Aprendizagem Profissional. No ano de 2013 passou a ser denominado como Instituto de Aprendizagem Profissional Maringá, mantendo-se a sigla INAMARE.

Em 2014, o Instituto obteve a Titularidade de Utilidade Pública Municipal, o qual concebera reconhecimento de idoneidade, isenção de tributos e outros benefícios, proporcionando ainda, credibilidade. Sendo possuidor do título de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 9.761 de 19/05/2014.

E no ano de 2015, além de se encontrar presente nos espaços institucionais do Fórum da Aprendizagem de Maringá e Região, desde seu início, também passou a participar do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maringá - CODEM e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maringá – CMDCA.

MISSÃO

A missão/política institucional do **INAMARE** baseia-se nos princípios fundamentais da “profissionalização”, do “trabalho educativo” e “da proteção ao trabalho” previstos nos estatutos da Criança e do Adolescente (ECA) e da Juventude. Nesse sentido, o **Instituto** visa: Democratizar o acesso a normativas, informações técnicas e dados científicos sobre a Política da Aprendizagem Profissional; Fomentar e subsidiar a discussão sobre a Aprendizagem Profissional nos espaços institucionais de debate e construção da Política; Incentivar a inclusão

de trabalhadores jovens e adolescentes em vias de aprendizagem no mundo do trabalho; Colaborar para a inclusão social e geração de renda e, por fim, contribuir para a formação de jovens trabalhadores conscientes no intuito de estimular o pleno exercício da participação social e da cidadania.

JUSTIFICATIVA

Localizado em uma região que apresenta precariedade em relação a algumas questões sociais, as ações institucionais do INAMARE, dentre elas, a dificuldade de inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho, no âmbito da Aprendizagem Profissional são estratégicas e buscam demonstrar a área de abrangência dessa Política, delineando seu contexto institucional, composto primordialmente pelas políticas dos direitos da criança e do adolescente, da juventude, da educação e do trabalho e emprego, com interface com as políticas da assistência social e da previdência social. Uma importante contribuição para essa situação foi a Lei da Aprendizagem – nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5598/2005, que a pouco foi revogado pelo Decreto nº 9579/2018, onde propicia a educação profissional de adolescentes e jovens, possibilitando a inserção no mercado de trabalho formal, de forma a garantir ainda seu desenvolvimento enquanto cidadão dentro de uma sociedade.

Atualmente, o INAMARE tem prestado assessoria técnica a cerca de 30 (trinta) Entidades Formadoras e Qualificadores de Maringá e Região, bem como referência sobre a Aprendizagem Profissional para órgãos governamentais, não governamentais, famílias, aprendizes e empresas, que dentre estas, muitas não cumprem tal papel, seja por dificuldades de aceitação e comprometimento com o mercado de trabalho, seja por falta de conhecimento da própria lei. Assim sendo, o Instituto oferece um serviço de apoio e orientação técnica às Entidades Formadoras referentes aos Programas de Aprendizagem em Maringá e em toda região noroeste do Estado, em prol do desenvolvimento da Aprendizagem.

De modo a cumprir com a proposta de seus objetivos previstos em estatuto o INAMARE desenvolve e apresenta aos seus colaboradores e à sociedade os seguintes projetos:

INDICADORES DA CIDADANIA		
O instituto promove ações afirmativas para empresas, entidades e à sociedade.		
ATIVIDADE	OBJETIVO	AÇÕES E RESULTADOS
"Central de Atendimentos"	*Monitoramento e indicadores de cumprimento das cotas pelas empresas; *Monitoramento e indicadores dos adolescentes e jovens inseridos nos programas de aprendizagem; * Orientação técnica e jurídica sobre o programa de aprendizagem; * Público alvo: adolescentes e jovens, empresas e instituições formadoras e qualificadoras de Maringá e toda a região Noroeste do Paraná e demais Estados do Brasil.	* Os contatos são recebidos através de ligações telefônicas, e-mail, atendimento presencial ou via Whatsapp; * Para as empresas, coloca-se a disposição todas as informações necessárias para adesão e aplicação dos programas de aprendizagem e a legislação aplicável; Divulgação e contribuição a preenchimento de vagas disponibilizadas através de encaminhamento de currículos de jovens cadastrados; * Para o aprendiz, oferece as informações para o conhecimento geral do Programa; * Para a sociedade, esclarece todas as dúvidas quanto ao desenvolvimento e aos detalhes dos programas de aprendizagem (idade, escolaridade exigida, cursos

		<p>disponíveis, documentos necessários, etc.)</p> <p>* Para as Instituições Formadoras disponibilizam-se esclarecimentos e orientações; Auxílio no desenvolvimento de projetos e cadastros relacionados no Portal Gov.br / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho,</p> <p>* São registrados aproximadamente 30 atendimentos diários.</p> <p>* Participantes: Há uma estimativa de 1.800 aprendizes contratados em Maringá e Região Noroeste</p>
--	--	---

APOIO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

O INAMARE dispõe de mecanismos de acompanhamento, avaliação e controle dos Programas de Aprendizagem.

ATIVIDADE	OBJETIVO	AÇÕES E RESULTADOS
“Observatório”	<p>* Colaborar com as autoridades administrativas, disponibilizando informações atualizadas, visando à aplicação da Lei 10.097/2000</p> <p>* Público alvo: órgãos fiscalizadores</p>	<p>* Gestão do acompanhamento do cumprimento das cotas das empresas já fiscalizadas pelos órgãos públicos;</p> <p>* Disponibiliza quais os programas disponíveis;</p> <p>* Apresenta o número de jovens inscritos ou que estão à espera de novos cursos;</p> <p>* Em Maringá e Região Noroeste, por volta de 4.000 empresas são obrigadas a cumprir cotas e contratar aprendizes nos termos da Lei 10.097/2000.</p>

PARCERIA SOCIAL E TEÓRICA

Com Entidades Formadoras e Qualificadoras para os Programas de Aprendizagem

ATIVIDADE	OBJETIVO	AÇÕES E RESULTADOS
“Atores envolvidos”	<p>* Assistência ao adolescente e educação profissional</p>	<p>Em Maringá:</p> <p>* <u>Formação teórica com as instituições do Sistema Nacional de Aprendizagem</u> (SENAI, SENAC, SENAT, SENAR, SESCOOP);</p> <p>* <u>Formação teórica</u> com as instituições devidamente inscritas nos M.T e M.P.T.: APAE, CIEE e GERAR;</p> <p>* <u>Parcerias Sociais:</u> Estabelecida em Maringá com as Entidades sem fins econômicos: Lar Escola da Criança de Maringá, Encontro Fraternal Lins de Vasconcelos, Escola Profissionalizante Prof.ª Laura Rebouças de Abreu, Instituto Isis Bruder, Programa Florescer;</p> <p>Em Paranavaí: Associação Educacional Vigilantes Mirins</p>

		<p>de Paranavaí, CIEE, GERAR, SENAC e SENAI;</p> <p>Em Marialva: Centro Social Comunitário Madre Rafaela Ybarra e CIEE;</p> <p>Em Sarandi: Proteção ao Menor Carente de Sarandi – PROMEC, CIEE e GERAR;</p> <p>Em Nova Esperança: Comunidade de Assistência Bom Pastor e SENAI;</p> <p>Em Paranacity: Complexo de Atendimento à Família, Infância e Juventude e APMIF;</p> <p>Em Mandaguari: Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG e SENAI;</p> <p>Em Tapejara: Pastoral do Menor, Associação Nossa Senhora Pastora de Tapejara;</p> <p>Em Campo Mourão: Centro Educacional Santa Rita – CEDUS, CIEE e SENAC;</p> <p>Em Umuarama: Associação Regional de Assistência ao Manor (Guarda Mirim), CIEE e SENAC.</p>
--	--	---

AÇÕES CONJUNTAS COM O FÓRUM DA APRENDIZAGEM DE MARINGÁ E REGIÃO

Participações em eventos e iniciativas para divulgação e fomento da Aprendizagem Profissional.

ATIVIDADE	OBJETIVO	AÇÕES E RESULTADOS
“Site do INAMARE”	<p>* Divulgar a Aprendizagem Profissional para aqueles que acessarem o <i>site</i>;</p> <p>* Cadastro de adolescentes e jovens interessados em participar dos Programas de Aprendizagem divulgados no site;</p> <p>*Público alvo: Adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, que tenham concluído ou estejam cursando o ensino regular; Entidades Formadoras e Empresas.</p>	<p>* Endereço: http://inamare.org.br/</p> <p>* Divulgação do Instituto, do que é Aprendizagem Profissional e dos Calendários Anuais dos Programas de Aprendizagem de Maringá e outras cidades da região;</p> <p>* Possibilidade dos adolescentes e jovens interessados em se pré-cadastrarem pelo site, com encaminhamento direto às instituições formadoras da área de interesse indicada;</p> <p>* Informações diversas relacionadas às dúvidas apresentadas no desenvolvimento da Aprendizagem;</p> <p>* Link direto com os temas abordados nas Reuniões do Fórum de Aprendizagem;</p> <p>Participantes direto cadastrados: Por volta de 8.978 pessoas.</p>

<p>“Apoio aos Municípios”</p>	<p>*Instruir os profissionais da área de educação e assistência social em relação à implantação e desenvolvimento da Aprendizagem Profissional, como opção de formação e ingresso no mercado de trabalho;</p>	<p>* Local: Salas de audiência INAMARE / SINCOMAR e disponibilizadas pelo Sistema “S”;</p> <p>* Salas virtuais, chamadas telefônicas e “whatsapp”;</p> <p>*Data: Decorrer do ano</p>
<p>“Eventos e Palestras”</p>	<p>* Divulgar a Aprendizagem Profissional para os visitantes do evento;</p> <p>*Público alvo: Órgãos Gestores, Conselheiros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), CRAS, CREAS, Agências do Trabalhador, Conselheiros Tutelares, Servidores da Rede Socioassistencial e representantes de Organizações da Sociedade Civil, os quais estão diretamente envolvidos com o público Infanto-juvenil em Maringá e região.</p>	<p>* Divulgação do Instituto e da Aprendizagem Profissional para os participantes;</p> <p>* Divulgação dos Programas de Aprendizagem desenvolvidos pelas entidades e instituições formadoras de Maringá e Região e contribuição ao combate do Trabalho Infantil;</p> <p>*Material aplicado: folders, brindes, slides e vídeo institucional.</p>

Relatório de atividades mensais realizadas nos últimos 12 meses:

SETEMBRO 2020

Atendimentos realizados através de ligações telefônicas, e-mail ou via Whatsapp:

- ✓ Para as empresas: informações necessárias para adesão e aplicação dos programas de aprendizagem e a legislação aplicável; Divulgação e contribuição a preenchimento de vagas disponibilizadas através de encaminhamento de currículos de jovens cadastrados;
- ✓ Para o aprendiz: informações para o conhecimento geral do Programa;
- ✓ Para a sociedade: esclarecimento de todas as dúvidas quanto ao desenvolvimento e aos detalhes dos programas de aprendizagem (idade, escolaridade exigida, cursos disponíveis, documentos necessários, etc.);
- ✓ Para as Instituições Formadoras, esclarecimentos e orientações; Auxílio no desenvolvimento de projetos e cadastros relacionados no Portal Gov.br / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho;
- ✓ Orientação técnica e jurídica sobre o Programa de Aprendizagem;
- ✓ Cadastro de adolescentes e jovens interessados em participar dos Programas de Aprendizagem.

Reuniões Virtuais:

- ✓ Fórum de Aprendizagem de Maringá e Região – preparação da pauta e organização total do evento;
- ✓ Fórum Estadual;
- ✓ Comissão de Monitoramento e Fiscalização – CMDCA;

- ✓ Plenárias – CMDCA
- ✓ CRAS SARANDI – Apresentação das atividades do INAMARE, divulgação dos Programas de Aprendizagem desenvolvidos pelas entidades e instituições formadoras de Sarandi e Maringá e contribuição ao combate do Trabalho Infantil.

OUTUBRO 2020

Atendimentos realizados através de ligações telefônicas, e-mail ou via Whatsapp:

- ✓ Para as empresas: informações necessárias para adesão e aplicação dos programas de aprendizagem e a legislação aplicável; Divulgação e contribuição a preenchimento de vagas disponibilizadas através de encaminhamento de currículos de jovens cadastrados;
- ✓ Para o aprendiz: informações para o conhecimento geral do Programa;
- ✓ Para a sociedade: esclarecimento de todas as dúvidas quanto ao desenvolvimento e aos detalhes dos programas de aprendizagem (idade, escolaridade exigida, cursos disponíveis, documentos necessários, etc.);
- ✓ Para as Instituições Formadoras, esclarecimentos e orientações; Auxílio no desenvolvimento de projetos e cadastros relacionados no Portal Gov.br / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho;
- ✓ Orientação técnica e jurídica sobre o Programa de Aprendizagem;
- ✓ Cadastro de adolescentes e jovens interessados em participar dos Programas de Aprendizagem.

Reuniões Virtuais:

- ✓ Fórum de Aprendizagem de Maringá e Região – preparação da pauta e organização total do evento;
- ✓ Fórum Estadual;
- ✓ Comissão de Monitoramento e Fiscalização – CMDCA;
- ✓ Plenária – CMDCA;
- ✓ CRAS SARANDI – Grupo de Adolescentes atendidos – Apresentação das atividades do INAMARE, divulgação dos Programas de Aprendizagem desenvolvidos pelas entidades e instituições formadoras de Sarandi e Maringá;
- ✓ COMAS - Verificar possibilidade de cadastro do Instituto no COMAS de forma a participar e receber verbas mediante apresentação de projetos administrativos.

Divulgação dos Programas de Aprendizagem desenvolvidos pelas entidades e instituições formadoras de Maringá e Região e contribuição ao combate do Trabalho Infantil.

NOVEMBRO 2020

Atendimentos realizados através de ligações telefônicas, e-mail ou via Whatsapp:

- ✓ Para as empresas: informações necessárias para adesão e aplicação dos programas de aprendizagem e a legislação aplicável; Divulgação e contribuição a preenchimento de vagas disponibilizadas através de encaminhamento de currículos de jovens cadastrados;
- ✓ Para o aprendiz: informações para o conhecimento geral do Programa;
- ✓ Para a sociedade: esclarecimento de todas as dúvidas quanto ao desenvolvimento e aos detalhes dos programas de aprendizagem (idade, escolaridade exigida, cursos disponíveis, documentos necessários, etc.);

- ✓ Para as Instituições Formadoras, esclarecimentos e orientações; Auxílio no desenvolvimento de projetos e cadastros relacionados no Portal Gov.br / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho;
- ✓ Orientação técnica e jurídica sobre o Programa de Aprendizagem;
- ✓ Cadastro de adolescentes e jovens interessados em participar dos Programas de Aprendizagem;
- ✓ Contribuição para encaminhamento de vagas para PCD, à adolescentes direcionados pela Agência do Trabalhador de Maringá.

Reuniões Virtuais:

- ✓ Fórum de Aprendizagem de Maringá e Região – preparação da pauta e organização total do evento. Convite especial para aprendizes representantes de todas as Instituições membros deste Fórum, para depoimentos individuais sobre sua participação dentro de um programa de Jovem Aprendiz;
- ✓ Fórum Estadual;
- ✓ Comissão de Monitoramento e Fiscalização – CMDCA;
- ✓ Plenária – CMDCA;
- ✓ COMAS: Emília e Matheus sobre a possibilidade de cadastramento no COMAS e protocolo de Projeto de Assessoria para receber valores referente à atividade que desenvolvemos.
- ✓ Secretaria de Inovação da Prefeitura Municipal de Maringá e Agência do Trabalhador, para possibilidades de implantação do Jovem Aprendiz TECH – para área tecnológica.

Renovação da Inscrição junto ao CMDCA, através de encaminhamento de documentação conforme resolução nº 042/2017.

Encaminhamento de dados de nossa Instituição para Catálogo das Instituições Formadoras do Estado do Paraná, cujo material será atualizado, adaptado para o modelo digital – Livreto Orientativo.

DEZEMBRO 2020

Atendimentos realizados através de ligações telefônicas, e-mail ou via Whatsapp:

- ✓ Para as empresas: informações necessárias para adesão e aplicação dos programas de aprendizagem e a legislação aplicável; Divulgação e contribuição a preenchimento de vagas disponibilizadas através de encaminhamento de currículos de jovens cadastrados;
- ✓ Para o aprendiz: informações para o conhecimento geral do Programa;
- ✓ Para a sociedade: esclarecimento de todas as dúvidas quanto ao desenvolvimento e aos detalhes dos programas de aprendizagem (idade, escolaridade exigida, cursos disponíveis, documentos necessários, etc.);
- ✓ Para as Instituições Formadoras, esclarecimentos e orientações; Auxílio no desenvolvimento de projetos e cadastros relacionados no Portal Gov.br / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho;
- ✓ Orientação técnica e jurídica sobre o Programa de Aprendizagem;
- ✓ Cadastro de adolescentes e jovens interessados em participar dos Programas de Aprendizagem.

Reuniões Virtuais:

- ✓ Fórum Estadual;
- ✓ Comissão de Monitoramento e Fiscalização – CMDCA;
- ✓ Plenária – CMDCA;

- ✓ Reunião Extraordinária da Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto – Plano de Ação para 2021;
- ✓ Procuradores, Auditor e Diretores do INAMARE sobre a continuação de suas atividades, por conta de suas dificuldades financeiras;
- ✓ GRTM: Auditor Fiscal de Maringá, para pontuar sobre sua posição agora, pois, em breve, haverá somente 05 no Paraná todo, assim suas atribuições aumentarão, e possivelmente ao que compete a contribuição do INAMARE, também ficará maior, em relação às atividades conjuntas destes órgãos.

Dia 21: Início das férias da equipe técnica do Instituto.

JANEIRO 2021

Dia 20: Retorno da equipe técnica às atividades regulares do INAMARE.

Preparação da nova tabela de valores para o salário dos Jovens aprendizes contratados, conforme reajuste salarial em base a Lei 20.423 de 14 de dezembro de 2021, para publicar no site do Instituto, onde ficará disponível a todos os envolvidos.

Atendimentos realizados através de ligações telefônicas, e-mail ou via Whatsapp:

- ✓ Para as empresas: informações necessárias para adesão e aplicação dos programas de aprendizagem e a legislação aplicável; Divulgação e contribuição a preenchimento de vagas disponibilizadas através de encaminhamento de currículos de jovens cadastrados;
- ✓ Para o aprendiz: informações para o conhecimento geral do Programa;
- ✓ Para a sociedade: esclarecimento de todas as dúvidas quanto ao desenvolvimento e aos detalhes dos programas de aprendizagem (idade, escolaridade exigida, cursos disponíveis, documentos necessários, etc.);
- ✓ Para as Instituições Formadoras, esclarecimentos e orientações; Auxílio no desenvolvimento de projetos e cadastros relacionados no Portal Gov.br / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho;
- ✓ Orientação técnica e jurídica sobre o Programa de Aprendizagem;
- ✓ Cadastro de adolescentes e jovens interessados em participar dos Programas de Aprendizagem.

Reuniões Virtuais:

- ✓ Fórum Estadual;
- ✓ Reunião Extraordinária da Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto – Plano de Ação 2021;
- ✓ SEJUF, DET (Departamento do Trabalho) e DPCD (Departamento da Pessoa com Deficiência), para falar sobre o Cartão Futuro e os dias D (PCD) e A (Aprendizes);
- ✓ Agência do Trabalhador e SETRAB – Secretaria do Trabalho PMM.

FEVEREIRO 2021

Atendimentos realizados através de ligações telefônicas, e-mail ou via Whatsapp:

- ✓ Para as empresas: informações necessárias para adesão e aplicação dos programas de aprendizagem e a legislação aplicável; Divulgação e contribuição a preenchimento de vagas disponibilizadas através de encaminhamento de currículos de jovens cadastrados;
- ✓ Para o aprendiz: informações para o conhecimento geral do Programa;
- ✓ Para a sociedade: esclarecimento de todas as dúvidas quanto ao desenvolvimento e aos detalhes dos programas de aprendizagem (idade, escolaridade exigida, cursos disponíveis, documentos necessários, etc.);

- ✓ Para as Instituições Formadoras, esclarecimentos e orientações; Auxílio no desenvolvimento de projetos e cadastros relacionados no Portal Gov.br / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho;
- ✓ Orientação técnica e jurídica sobre o Programa de Aprendizagem;
- ✓ Cadastro de adolescentes e jovens interessados em participar dos Programas de Aprendizagem;
- ✓ Orientações especiais ao CRAS do Jardim Alvorada / Maringá.

Reuniões Virtuais:

- ✓ Fórum Estadual;
- ✓ Comissão de Monitoramento e Fiscalização – CMDCA;
- ✓ Plenária – CMDCA;
- ✓ Superintendente da SETRAB – Secretaria do Trabalho e Presidente do INAMARE, sobre possibilidades de parcerias para orientação e capacitação sobre os Programas de Aprendizagem;
- ✓ Assistência Social de Astorga sobre a possibilidade de reabertura dos Programas de Aprendizagem neste município.

MARÇO 2021

Atendimentos realizados através de ligações telefônicas, e-mail ou via Whatsapp:

- ✓ Para as empresas: informações necessárias para adesão e aplicação dos programas de aprendizagem e a legislação aplicável; Divulgação e contribuição a preenchimento de vagas disponibilizadas através de encaminhamento de currículos de jovens cadastrados;
- ✓ Para o aprendiz: informações para o conhecimento geral do Programa;
- ✓ Para a sociedade: esclarecimento de todas as dúvidas quanto ao desenvolvimento e aos detalhes dos programas de aprendizagem (idade, escolaridade exigida, cursos disponíveis, documentos necessários, etc.);
- ✓ Para as Instituições Formadoras, esclarecimentos e orientações; Auxílio no desenvolvimento de projetos e cadastros relacionados no Portal Gov.br / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho;
- ✓ Orientação técnica e jurídica sobre o Programa de Aprendizagem;
- ✓ Cadastro de adolescentes e jovens interessados em participar dos Programas de Aprendizagem;
- ✓ Em parceria com a GRTM, comunicar, orientar e disponibilizar material referente a Estabilidade Provisória por conta da Pandemia.

Reuniões Virtuais:

- ✓ Fórum de Aprendizagem de Maringá e Região – preparação da pauta e organização total do evento;
- ✓ Fórum Estadual;
- ✓ Comissão de Monitoramento e Fiscalização – CMDCA;
- ✓ Plenária – CMDCA;
- ✓ Projeto Jovem Aprendiz Tech com representantes do Laura Rebouças e Prefeitura;
- ✓ Instituto ABRE - Verificar o que precisa para implantar programas de aprendizagem, e ainda possibilidades de participar de nossas reuniões do Fórum de Aprendizagem;
- ✓ ACIM - Com Ribamar, Daniel, Dr. Rubens e eu – Divulgação das atividades desenvolvidas pelo Instituto às empresas associadas neste órgão.

ABRIL 2021

Atendimentos realizados através de ligações telefônicas, e-mail ou via Whatsapp:

- ✓ Para as empresas: informações necessárias para adesão e aplicação dos programas de aprendizagem e a legislação aplicável; Divulgação e contribuição a preenchimento de vagas disponibilizadas através de encaminhamento de currículos de jovens cadastrados;
- ✓ Para o aprendiz: informações para o conhecimento geral do Programa;
- ✓ Para a sociedade: esclarecimento de todas as dúvidas quanto ao desenvolvimento e aos detalhes dos programas de aprendizagem (idade, escolaridade exigida, cursos disponíveis, documentos necessários, etc.);
- ✓ Para as Instituições Formadoras, esclarecimentos e orientações; Auxílio no desenvolvimento de projetos e cadastros relacionados no Portal Gov.br / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho;
- ✓ Orientação técnica e jurídica sobre o Programa de Aprendizagem;
- ✓ Cadastro de adolescentes e jovens interessados em participar dos Programas de Aprendizagem;
- ✓ Instituto ABRE: Contribuindo e organizando documentação referente ao cadastro da Instituição e orientação e disponibilidade de modelos para preparação de projetos de Aprendizagem;
- ✓ Divulgação e orientação sobre as novas Medidas Provisórias nº 1.045 e 1.046/2021

Reuniões Virtuais:

- ✓ Fórum de Aprendizagem de Maringá e Região – preparação da pauta e organização total do evento;
- ✓ Fórum Estadual;
- ✓ Comissão de Monitoramento e Fiscalização – CMDCA;
- ✓ Reunião Cesar Rael - Diretor da Secretaria de INOVAÇÃO PMM, para alinhar sobre o JAT (Jovem Aprendiz TEC) e possibilidade de assessoria pelo INAMARE, em contribuição ao desenvolvimento deste projeto.
- ✓ CODEM – Possibilidades de participar e apresentar nossas atividades na Câmara Técnica de Educação.

Depois de encaminhada toda documentação solicitada e analisada, fomos aprovados para participar da Câmara Técnica de Educação – CODEM.

"CAFÉ COM A GERAR" - Palestra sobre: Lei da Aprendizagem e os Impactos Legais Devido à Pandemia.

MAIO 2021

Atendimentos realizados através de ligações telefônicas, e-mail ou via Whatsapp:

- ✓ Para as empresas: informações necessárias para adesão e aplicação dos programas de aprendizagem e a legislação aplicável; Divulgação e contribuição a preenchimento de vagas disponibilizadas através de encaminhamento de currículos de jovens cadastrados;
- ✓ Para o aprendiz: informações para o conhecimento geral do Programa;
- ✓ Para a sociedade: esclarecimento de todas as dúvidas quanto ao desenvolvimento e aos detalhes dos programas de aprendizagem (idade, escolaridade exigida, cursos disponíveis, documentos necessários, etc.);

- ✓ Para as Instituições Formadoras, esclarecimentos e orientações; Auxílio no desenvolvimento de projetos e cadastros relacionados no Portal Gov.br / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho;
- ✓ Orientação técnica e jurídica sobre o Programa de Aprendizagem;
- ✓ Cadastro de adolescentes e jovens interessados em participar dos Programas de Aprendizagem;
- ✓ No dia 13/05/2021, foi publicada a Lei 14.151/2021, sobre a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração – INAMARE esclarece a respeito.
- ✓ Orientações especiais para Aprendizes PCD encaminhados pela Agência do Trabalhador de Maringá;
- ✓ PMM Cruzeiro do Oeste – orientação para implantação do Programa de Aprendizagem pela Prefeitura do Município.

Reuniões Virtuais:

- ✓ Fórum de Aprendizagem de Maringá e Região – preparação da pauta e organização total do evento;
- ✓ Fórum Estadual;
- ✓ Comissão de Monitoramento e Fiscalização – CMDCA;
- ✓ Plenária – CMDCA;
- ✓ Secretaria de Juventude e Cidadania da PMM – Secretário Emanuel, gostaria de conhecer nosso trabalho e verificar possibilidade de contribuição de nossa parte, com os jovens por eles atendidos.

Palestra Interativa com os usuários do CRAS SARANDI: Tema: Cursos disponíveis pelo INAMARE e Serviços prestados aos Jovens Aprendizes.

Live com Auditores Fiscais - ENIT - Sobre as Medidas Provisórias nº 1.045 e 1.046/2021.

JUNHO 2021

Atendimentos realizados através de ligações telefônicas, e-mail ou via Whatsapp:

- ✓ Para as empresas: informações necessárias para adesão e aplicação dos programas de aprendizagem e a legislação aplicável; Divulgação e contribuição a preenchimento de vagas disponibilizadas através de encaminhamento de currículos de jovens cadastrados;
- ✓ Para o aprendiz: informações para o conhecimento geral do Programa;
- ✓ Para a sociedade: esclarecimento de todas as dúvidas quanto ao desenvolvimento e aos detalhes dos programas de aprendizagem (idade, escolaridade exigida, cursos disponíveis, documentos necessários, etc.);
- ✓ Para as Instituições Formadoras, esclarecimentos e orientações; Auxílio no desenvolvimento de projetos e cadastros relacionados no Portal Gov.br / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho;
- ✓ Orientação técnica e jurídica sobre o Programa de Aprendizagem;
- ✓ Cadastro de adolescentes e jovens interessados em participar dos Programas de Aprendizagem;
- ✓ Creche Menino Jesus: orientação sobre a possibilidade de implantação dos programas de aprendizagem neste local;
- ✓ Orientações específicas à implantação de programas de aprendizagem para Computação e T.I;
- ✓ Secretaria da Família – ITAMBÉ: possibilidade de implantação da Aprendizagem neste Município;

- ✓ Orientação sobre a Portaria SEPEC/ME nº 4.089, de 22 de junho de 2021 que autoriza a execução das atividades teóricas e práticas dos programas de aprendizagem profissional na modalidade à distância, excepcionalmente, até 31/12/2021.

Reuniões Virtuais:

- ✓ Fórum de Aprendizagem de Maringá e Região – preparação da pauta e organização total do evento;
- ✓ Fórum Estadual;
- ✓ Comissão de Monitoramento e Fiscalização – CMDCA;
- ✓ Plenária – CMDCA;
- ✓ SOFTWARE BY MARINGÁ – Implantação para Programas específicos para área de Tecnologia da Informática.

Divulgação do Programa Cartão Futuro SEJUF/Governo Paraná. Na contratação do aprendiz PCD a subvenção e de R\$450,00 reais.

JULHO 2021

Atendimentos realizados através de ligações telefônicas, e-mail ou via Whatsapp:

- ✓ Para as empresas: informações necessárias para adesão e aplicação dos programas de aprendizagem e a legislação aplicável; Divulgação e contribuição a preenchimento de vagas disponibilizadas através de encaminhamento de currículos de jovens cadastrados;
- ✓ Para o aprendiz: informações para o conhecimento geral do Programa;
- ✓ Para a sociedade: esclarecimento de todas as dúvidas quanto ao desenvolvimento e aos detalhes dos programas de aprendizagem (idade, escolaridade exigida, cursos disponíveis, documentos necessários, etc.);
- ✓ Para as Instituições Formadoras, esclarecimentos e orientações; Auxílio no desenvolvimento de projetos e cadastros relacionados no Portal Gov.br / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho;
- ✓ Orientação técnica e jurídica sobre o Programa de Aprendizagem;
- ✓ Cadastro de adolescentes e jovens interessados em participar dos Programas de Aprendizagem;

Reuniões Virtuais:

- ✓ Fórum de Aprendizagem de Maringá e Região – preparação da pauta e organização total do evento;
- ✓ Fórum Estadual;
- ✓ Comissão de Monitoramento e Fiscalização – CMDCA;
- ✓ Plenárias – CMDCA;
- ✓ COMAS – Análise de documentação a ser protocolada, para possível cadastro neste Conselho.

AGOSTO 2021

Atendimentos realizados através de ligações telefônicas, e-mail ou via Whatsapp:

- ✓ Para as empresas: informações necessárias para adesão e aplicação dos programas de aprendizagem e a legislação aplicável; Divulgação e contribuição a preenchimento de vagas disponibilizadas através de encaminhamento de currículos de jovens cadastrados;
- ✓ Para o aprendiz: informações para o conhecimento geral do Programa;

- ✓ Para a sociedade: esclarecimento de todas as dúvidas quanto ao desenvolvimento e aos detalhes dos programas de aprendizagem (idade, escolaridade exigida, cursos disponíveis, documentos necessários, etc.);
- ✓ Para as Instituições Formadoras, esclarecimentos e orientações; Auxílio no desenvolvimento de projetos e cadastros relacionados no Portal Gov.br / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho;
- ✓ Orientação técnica e jurídica sobre o Programa de Aprendizagem;
- ✓ Cadastro de adolescentes e jovens interessados em participar dos Programas de Aprendizagem;

Reuniões Virtuais:

- ✓ Fórum Estadual;
- ✓ Comissão de Monitoramento e Fiscalização – CMDCA;
- ✓ Plenária – CMDCA;
- ✓ Reunião com a Câmara Técnica de Educação - CODEM.

Visita ao CECAPI: Conhecer sobre os programas de aprendizagem desenvolvidos por esta Instituição, que a princípio não parecem ser idôneos, e orientá-los a respeito do processo adequado.

Participação na SEMANA NACIONAL DA APRENDIZAGEM - Início dia 16 - Término dia 20/08.

SETEMBRO 2021

Atendimentos realizados através de ligações telefônicas, e-mail ou via Whatsapp:

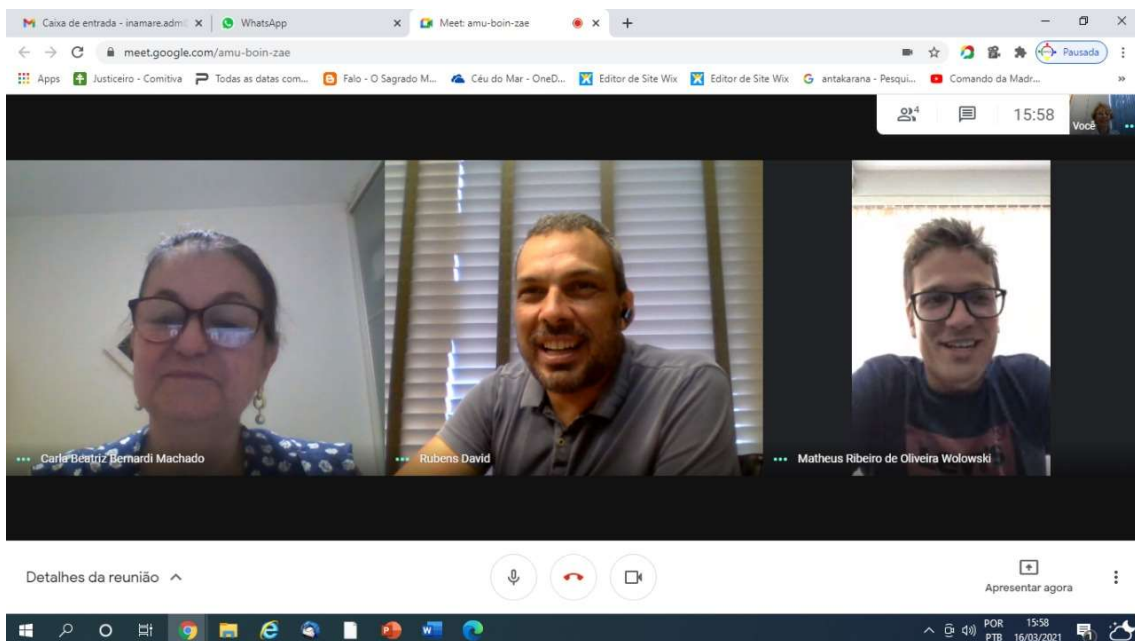
- ✓ Para as empresas: informações necessárias para adesão e aplicação dos programas de aprendizagem e a legislação aplicável; Divulgação e contribuição a preenchimento de vagas disponibilizadas através de encaminhamento de currículos de jovens cadastrados;
- ✓ Para o aprendiz: informações para o conhecimento geral do Programa;
- ✓ Para a sociedade: esclarecimento de todas as dúvidas quanto ao desenvolvimento e aos detalhes dos programas de aprendizagem (idade, escolaridade exigida, cursos disponíveis, documentos necessários, etc.);
- ✓ Para as Instituições Formadoras, esclarecimentos e orientações; Auxílio no desenvolvimento de projetos e cadastros relacionados no Portal Gov.br / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho;
- ✓ Orientação técnica e jurídica sobre o Programa de Aprendizagem;
- ✓ Cadastro de adolescentes e jovens interessados em participar dos Programas de Aprendizagem;
- ✓ Orientação sobre a possibilidade de retorno presencial, conforme Decreto Municipal - onde autoriza o retorno de atendimento presencial nas OSCs, mas não permitido ainda, para as aprendizas gestantes.

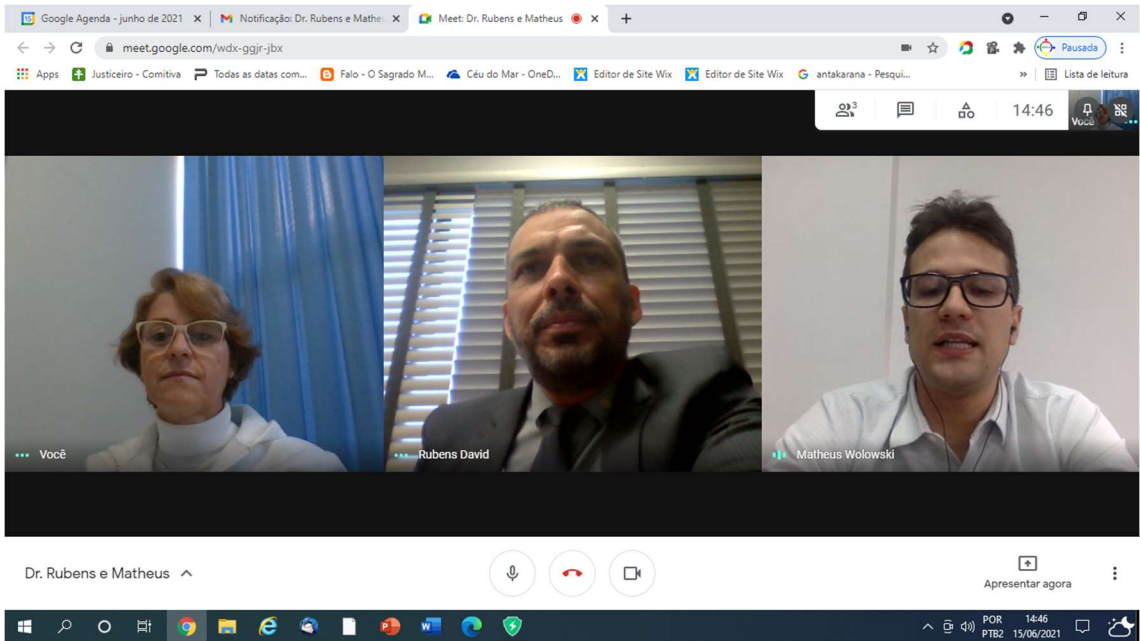
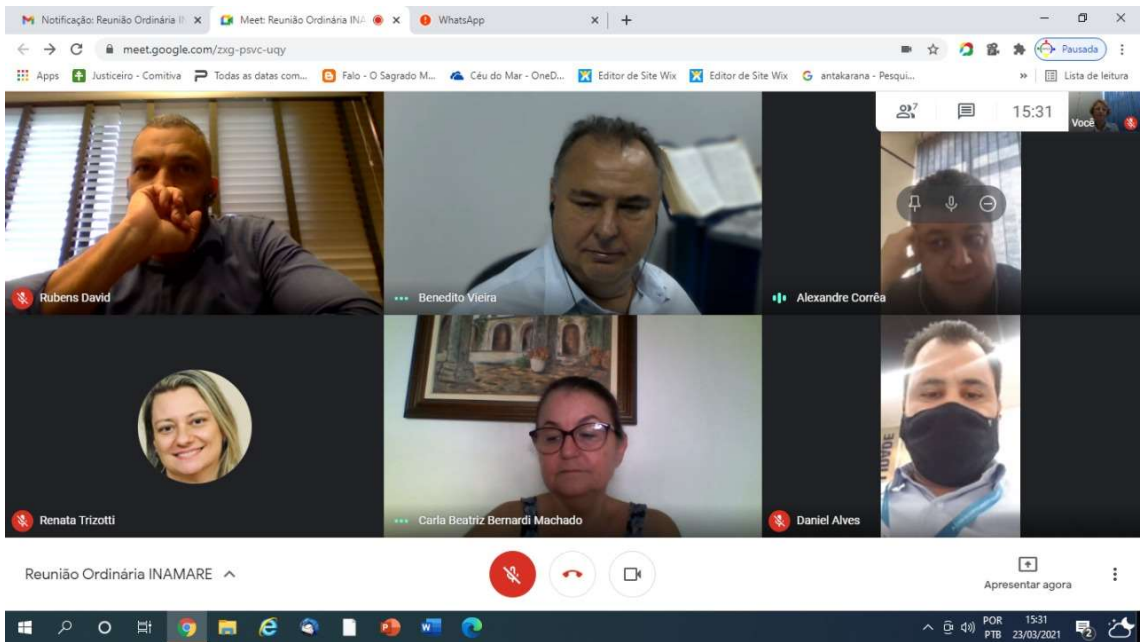
Reuniões Virtuais:

- ✓ Fórum de Aprendizagem de Maringá e Região – preparação da pauta e organização total do evento;
- ✓ Fórum Estadual;
- ✓ REUNIÃO Com Edney (ACCION) e João William – SBM: Programa Jovem Aprendiz TEC e possibilidade de ser desenvolvido por eles, como Instituição Formadora, com a contribuição e assessoria do INAMARE.

Participação direta no DIA "D" / Dia de Inclusão PCD – realizado na Agência do Trabalhador, junto com a APAE, CIEE e GERAR.

- Devido ao alto risco à saúde proporcionado ainda pela pandemia do “COVID-19”, e novas cepas identificadas, as orientações, capacitações e reuniões do INAMARE continuaram a ser realizadas remotamente, através de vídeo conferencias ou via celular – whatsapp, telefone fixo e e-mails:





CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO x Meet: idg-uvmk-ecu x 14ª Reunião 15-04-21 - Google x WhatsApp x +

meet.google.com/idg-uvmk-ecu

Conselhos C está apresentando

Associação Maringense de Apoio e Reintegração de Adolescentes e Adultos
AMARAS – Recanto Mundo Jovem
 CNPJ: 04.200.654/0001-00
 Unidade Pública Municipal: 8550/01
 Unidade Pública Estadual: 34.120/001

Neste ano devido a pandemia do COVID 19, a instituição ofereceu ajuda aos casais e conselhos tutelares, via reunião, foram encontros pontuais e também gravamos vídeos com os profissionais da instituição para que compusessem as capacitações, sendo de temas como co-dependência, participação da família no processo de recuperação, como abordar seu filho para falar sobre o uso e como ofertar um tratamento.

Ass: Jéssica R. B. Sachi
 CRESS: 10626

Márcia Yvanka Yvochiana
 CRP: 08.07560-7

Taila G.S. Rocha
 Gerente Adm.

Rosana Gomes de Lima
 Lolides Navarro
 Conselhos C
 Vanessa Martins
 Sandra Tavares

Detalhes da reunião

Digite aqui para pesquisar

Caixa de entrada - inamare.admin x WhatsApp x Meet: gsf-qqs-b-gkh x Reunião 11-08-2021 - Google D x +

meet.google.com/gsf-qqs-b-gkh

Rosana Gomes de Lima
 maritze brandão assis
 Maria Ilda Queiroz de souza
 Maria Emilia Oliveira Oliveira
 Cláudia Tatiana Moreira
 Você

09:21 | gsf-qqs-b-gkh

Digite aqui para pesquisar

28°C Ensolarado 09:21 19/08/2021

CONVOCAÇÃO 6ª REUNIÃO EXT x Meet: ghr-xzen-bdi

meet.google.com/ghr-xzen-bdi

Thais Fernanda está apresentando

E DO ADOLESCENTE DE MARINGÁ

nº 006/2021;
Parecer: A comissão analisou a solicitação e aprovou a solicitação.
 12- Solicitação de cadastro da instituição Instituto dos Torcedores do Grêmio de Maringá – ITGEM;
Parecer: A comissão analisou a documentação encaminhada e verificou que a instituição não encaminhou a Licença da Vigilância Sanitária e corpo de bombeiros.
 13- Ofício nº 112/2021 da instituição APAE, encaminhando o projeto de Aprendizagem na Educação Especial para que seja aprovado o mérito a fim de submetê-lo ao Edital de Chamamento público nº 7/2021 – CEDCA;
Parecer: A comissão sugere a aprovação.
 14- Ofício nº 984/2021 do Conselho Tutelar Zona Norte, solicitando providências referente a denúncia encaminhada pela Sr. Cristiane Barbosa de Melo, sobre fatos ocorridos contra seu filho e demais interesses do Conselho de Recuperação de Bens

VANESSA WAGNER

Rosana Gomes de Lima

Mais 19 pessoas

Você

Mensagens na chamada

Jefferson Alves 10:55
Ok.

Giuliana Cordoli 10:57
ok.

Você 10:59
Plataforma Gov.br

Adm Lar Escola 10:59
Setembro de 2021 com a duração de 24 meses. "Aprendizagem Profissional em Serviços Administrativos com ênfase em Comunicação e Mídias Sociais"

Isabele Moro 10:59
Ok

Enviar mensagem para todos

10:59 | ghr-xzen-bdi

Windows taskbar: Digite aqui para pesquisar, 10:59 07/07/2021

Notificação: Fórum de Aprendiz... x Meet: Fórum de Aprendizag... x WhatsApp

meet.google.com/ahz-vaza-vch

Fórum de Aprendizagem 2021

Arthur Gonçalves

Mariuza Bueno

Fernando de Syllós Junior

Agencia Do trabalhador

Edite Santana

Agencia Do trabalhador

rh Andréia

Maria Clara Manchini Xavier

Cora Mendes Cora

Fórum de Aprendizagem 2021

Pessoas (68)

Chat

- Fernando de Syllós Junior
- Fernando Menck
- FRANCIELLE PITELLI SA...
- Geclane Almeida
- guilherme alexandre
- Humberto César Bridi
- Ilis Cristine
- ivo ap

Fórum de Aprendizagem 2021

Apresentar agora

Windows taskbar: 19:27 17/03/2021

Meet Fórum de Aprendizagem

meet.google.com/ahz-vaza-vch

Fórum de Aprendizagem 2021

Pessoas (1) Chat

Fabírcia Lopes 11:10
Agradeço de coração a Sandra e ao Fernando que sempre nos atendem com muita atenção e carinho. Grata por fazer parte desse mundo da Aprendizagem e por contar com pessoas tão especiais.

CLAUDIA VERONE DE OLIVEIRA 11:11
Parabéns também, Sandra

Andréia Valéria 11:11
Gratidão! Excelente dia a todos.

Mariuza Bueno 11:11
Reunião excelente como sempre

Enviar mensagem para todos

Você

Fórum de Aprendizagem 2021

Apresentar agora

Windows Taskbar: 14:27 17/03/2021

Notificação: Fórum de Aprendizagem

Meet: Fórum de Aprendizagem

WhatsApp

MEDIDA PROVISÓRIA

MEDIDA PROVISÓRIA

Cálculo da Cota de Aprendizagem

meet.google.com/azc-fpsr-adk

Wolowski & Oliveira Advogados Associados está apresentando

SC FV e mais 53

09:42

Você

Busca por Título

CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES
CBO
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Informações Gerais
Regulamentação
Legislação
Tabela de Conversão
Bancas

Busca por Título

Palavra-chave: Consultar

interoperabilid... none

Palavra-chave: correspondente a qualquer título de formação na CBO/NO. Utilize os filtros para selecionar áreas e/ou níveis e depois, clique em "Pesquisar" para ver o resultado. Qualifique os dados utilizando a aba "Filtros".

Bom Pastor

Wolowski & Oliv...

Cooperativa Cop...

P

Promec Sarandi

cora Mendes Co...

lucas coroaes

Eiza Moreira Ha...

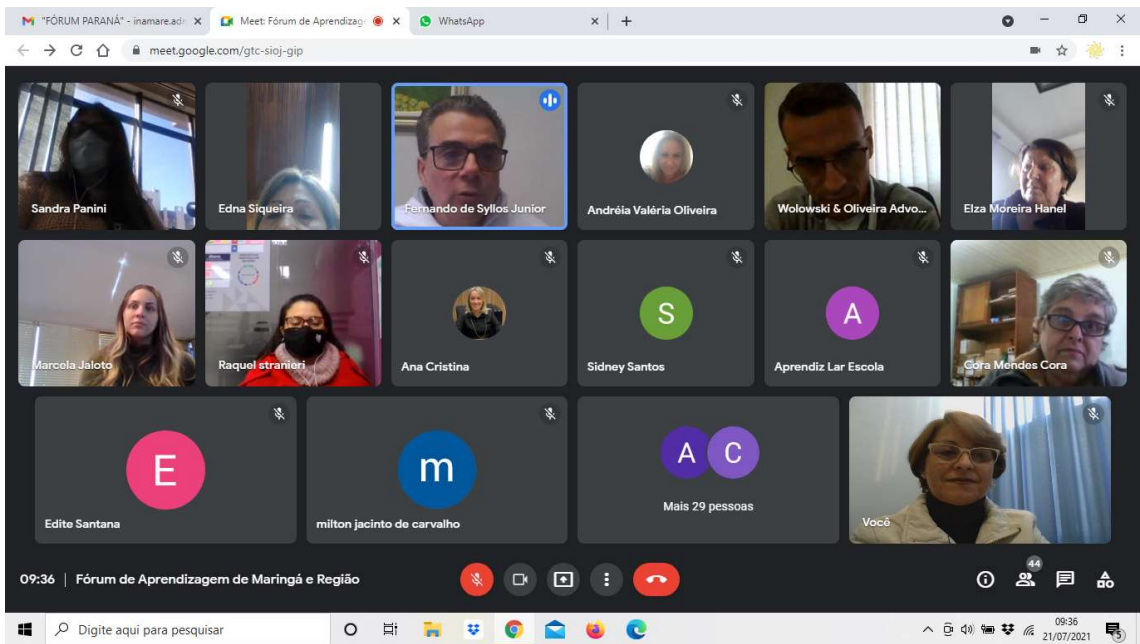
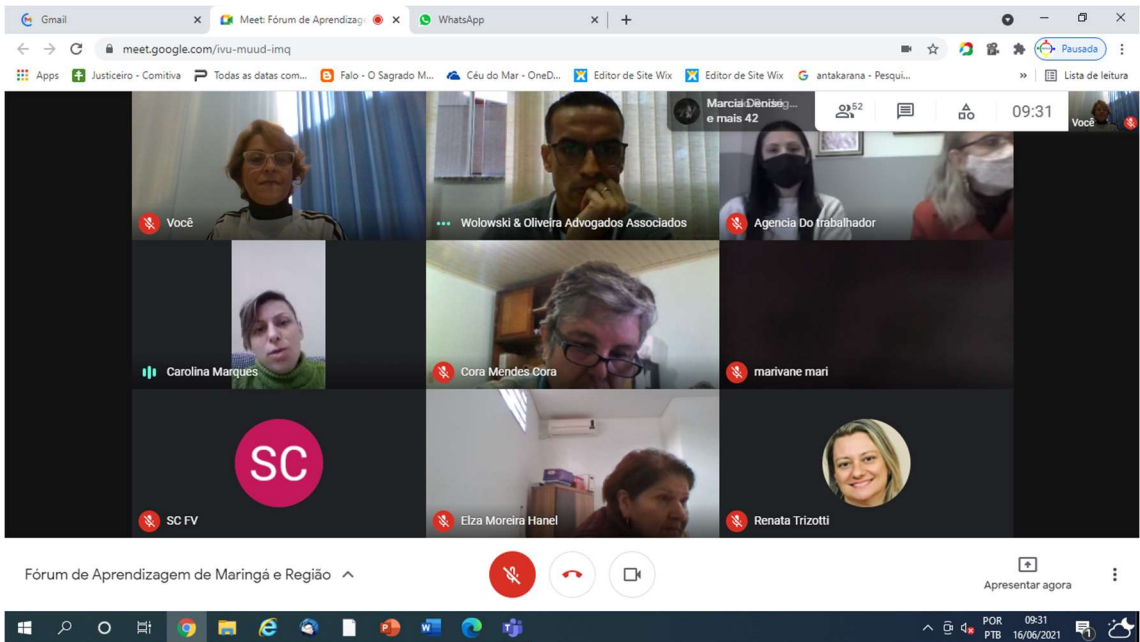
jocelina jo

AMAG Mandagu...

Fórum de Aprendizagem

Wolowski & Oliveira Advogad... está apresentando

Windows Taskbar: 09:42 28/04/2021



Notificação: Fórum - 1º Momento x Meet: ves-gzyu-wpb x WhatsApp x +

meet.google.com/ves-gzyu-wpb

Mensagens na chamada

Fernando de Syllos Junior 09:42
44 horas semanais, que é a regra geral

Fernando de Syllos Junior 09:47
Art. 60. A jornada de trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias.
§ 1º Para os aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental, a jornada de trabalho poderá ser de até oito horas diárias, desde que nessa carga horária sejam computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.
§ 2º A Jornada semanal do aprendiz inferior a vinte e cinco horas não caracterizará trabalho em regime de tempo parcial, de que trata o art. 58-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
Art.
DECRETO Nº 9.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Enviar mensagem para todos

09:47 | ves-gzyu-wpb

Digite aqui para pesquisar

22°C Ensolarado

Dropbox 1304.4978 Atualizado

Notificação: Fórum - 1º Momento x Meet: Fórum - 1º Momento x (1) WhatsApp x +

meet.google.com/dhz-omtk-vny

09:31 | Fórum - 1º Momento

Digite aqui para pesquisar

24°C Parc ensolarado

09:31 15/09/2021

WhatsApp x Semana Nacional da Aprendizagem Profissional x Luiz Hosannah Pinto | Facebook x 15 Provas de que aparelho é cas... x

https://www.youtube.com/watch?v=h1LzWprjmWg

Pesquisar

FÓRUMS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Sandra Tavares
Meu Deus!!! Amando essa pessoa!!!!

#SemanaNacionalDaAprendizagemProfissional #EmDefesaDaAprendizagem
Semana Nacional da Aprendizagem 2021 - 18/ago (tarde)

820 assistindo agora • Programado para 18 de ago. de 2021

Principais mensagens

- Luiz Augusto Muito obrigadoo!!
- RICARDO MARQUES DA SILVA FILHO Obrigadoo
- Lilian Barreto Show de bola!!
- Luan Estrela Genial paizão
- Regina Guimaraes ASSPROM #SemanaNacionalDaAprendizagem
- Raian Alen
- Adelson Sales #150
- Lorena Santos Ferreira Muito rico esse momento! Parabéns aos Fóruns de Aprendizagem #EmDefesaDaAprendizagem
- Betania Ribeiro Excelente conteúdo!
- Emily Kawana #turma143 #todospelaaprendizagem #UEPRcife
- Caio Miller Perfetto

14:53 18/06/2021

(1) WhatsApp x Meet: pqe-gegq-agk x +

meet.google.com/pqe-gegq-agk

Jurídico Guarda Mirim está apresentando

Fernanda Santos e mais 57 16:30 Você

APRENDIZ e PCD

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Detalhes da reunião

Levantar a mão

Jurídico Guarda Mirim está apresentando

16:30 11/04/2021

Caixa de entrada - inamare... | Email - Sandra Regina de Al... | (3) WhatsApp | Reunião | Microsoft Teams | Livreto Fórum de Aprendizag... | Pausada

teams.microsoft.com/_/pre-join-calling/19:meeting_ZWVknMyZ2WMYzhZi00MThkLWl5MGEtZDg4ZDZkMTAxZTYy@thread.v2

Apps Justiceiro - Comitiva | Todas as datas com... | Falo - O Sagrado M... | Céu do Mar - OneD... | Editor de Site Wix | Editor de Site Wix | antakarana - Pesqui... | Lista de leitura

A gravação foi iniciada. Esta reunião está sendo gravada. Ingressando, você dá consentimento para que esta reunião seja gravada. [Política de privacidade](#) Ignorar

Renann (Convidado)

Sandra Tavares - INAMARE...

Mariana Jossias

01:31:33

Programa IPPEO Aprendiz (Guest) (Convidado)

RC S FE M M GV VT SP AB R

Pessoas

Compartilhar convite

Apresentadores (3)

- AC Andre Santos Biesemeyer C...
- MJ Mariane Josviak
- R Renann (Convidado)

Participantes (59)

- ST Sandra Tavares - INAMARE ...
- PA Programa IPPEO Apre...
- Y Jéssica Semeiar Medianeir...
- Alexandra Epesmel/Londrin...
- Rosane Imbrunizio (Convid...

POR 10:18
PTB 09/09/2021

Notificação: CODEM - REUNIÃO | Meet: uyp-urm-q-xux

meet.google.com/uyp-urm-q-xux

Guaracy Silva

Argemiro Aluisio Karling

John Soares - Codem

Izabeth Da Silveira | UNIFCV

Daniela Rufato

Dra Tania Periotto - Maringá

Alexandra de Oliveira Ab...

Carolina Marques

marcia previato

Jani Alves da Silva Moreira

Elaine Rodrigues | UNIFCV

Ednéia Sena

Marcia Previato

Cacilda Veronesi

Daniela Alessandra Rufato

Você

08:36 | CODEM - REUNIÃO CT EDUCAÇÃO

16°C Ensolarado

08:36
12/08/2021

Notificação: CODEM - REUNIÃO x Meet: uyp-urmq-xux

meet.google.com/uyp-urmq-xux

John Souza - Codem está apresentando

Guaracy Silva

Argemiro Aluisio Karling

Mais 14 pessoas

Você

Pessoas

Em chamada

- Sandra Tavares (Você)
- Alexandra de Oliveira Ab...
- Argemiro Aluisio Karling
- Caclida Veronesi
- Carolina Marques
- Daniela Alessandra Rufato
- Daniela Rufato
- Dra Tanla Periotto - Marin...

08:39 | CODEM - REUNIÃO CT EDUCAÇÃO

Digite aqui para pesquisar

16°C Ensolarado 08:39 12/08/2021

Caixa de entrada - inamare.adm... WhatsApp Meet: cyw-hsty-itb Cálculo da Cota de Aprendiz... x

meet.google.com/cyw-hsty-itb

Apps Justiceiro - Comitiva Todas as datas com... Falo - O Sagrado M... Céu do Mar - OneD... Editor de Site Wix Editor de Site Wix antakarana - Pesqui... Comando da Madr...

Aline Borba e mais 8

09:57 Você

Simone Paulin

Carla Cristina Felicio

Renann Ferreira

Gilberto Muniz

Francisco Reinord Essert

Coordenação Semear

Rosângela Batista da Silva Duarte

Suelen Glinksi

Felipe Braga Cortes

Detalhes da reunião

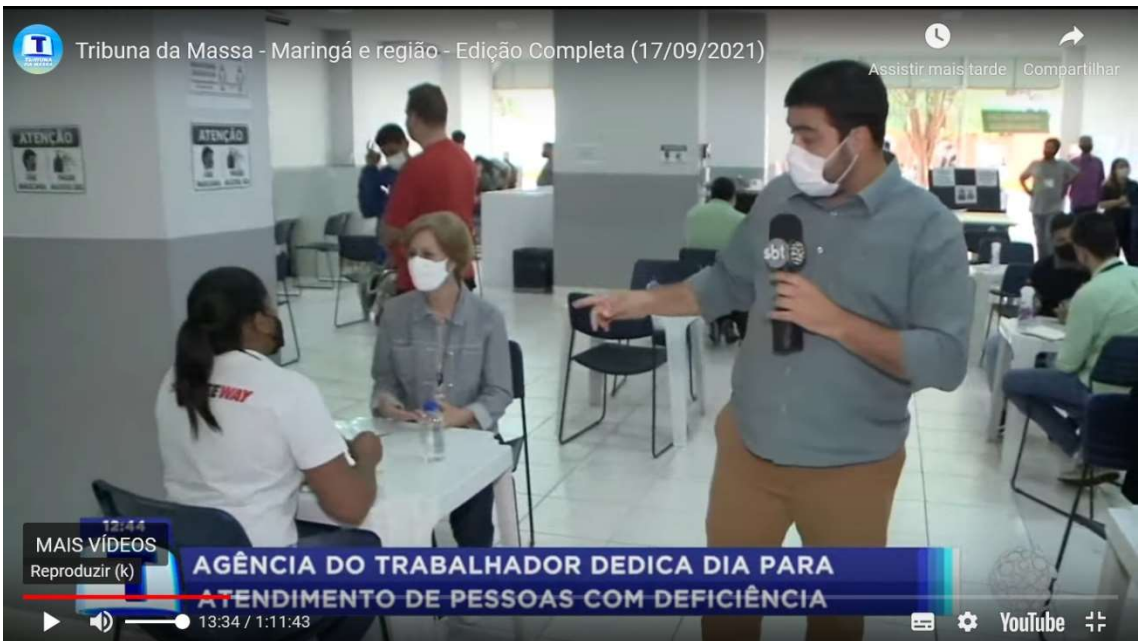
Apresentar agora

POR 09:57 28/01/2021









Rubens Mello David

PRESIDENTE



INAMARE
INSTITUTO DE APRENDIZAGEM
PROFISSIONAL MARINGÁ



Rubens Mello David
PRESIDENTE

INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ – INAMARE
Rua Arthur Thomas, nº426, Centro, Maringá - Paraná
Telefone: (44) 3026-4233



INAMARE

INSTITUTO DE APRENDIZAGEM
PROFISSIONAL MARINGÁ

DECLARAÇÃO

Eu, **RUBENS MELLO DAVID**, presidente eleito do **INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ - INAMARE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 16.831.789/0001-62, com sede na Rua Arthur Thomas nº 426, Centro, Maringá-PR, CEP 87.013-250, nas dependências do Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá – SINCOMAR, vem respeitosamente à presença de V. Exa., nos termos da Lei n. 17.826/2013, **DECLARAR QUE O INAMARE RECEBEU VERBAS PÚBLICAS ORIUNDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, CONFORME AUTORIZA O ART. 11, §3º, III DE SEU ESTATUTO SOCIAL.**

Nos últimos 5 (cinco) anos, a instituição recebeu o montante de R\$... advindas do Ministério Público do Trabalho, conforme tabela abaixo:

ANO	VALOR TOTAL RECEBIDO
2016	R\$ 41.926,00
2017	R\$ 5.134,55
2018	R\$ 103.684,06
2019	R\$ 28.514,25
2020	R\$ 22.247,97
TOTAL	R\$ 201.506,83

O **INAMARE** renova a disponibilidade para eventuais esclarecimentos e externa os votos de estima e consideração.



Maringá, 23 de setembro de 2021.

Rubens Mello David

Presidente do INAMARE

INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ – INAMARE

CNPJ nº 16.831.789/0001-62 - Utilidade Pública Municipal nº. 9761/2014

Rua Arthur Thomas, 426, Centro, Maringá - Paraná

Telefone: (44) 3026-4233

VIDE VERSO

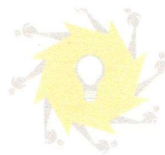
16 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.018-200 - Maringá/PR
Agente Delegado Designado: Eurico José Fiori (44) 3304-7166 - www.cartoriomaringa.com

Selo Digital Nº 0789nsIDunMSZEQzobSkRJ. Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>. Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **RUBENS MELLO DAVID (32088)**, *0113* 61285C*. Dou fé. Maringá, 27 de setembro de 2021 - 11:35:13h. Emplac: R\$8,46(VRC 43,68), Funrejuv: R\$2,37, Selo: R\$6,40, FUNDEP: R\$6,47, ISSOC: R\$6,19. Total: R\$17,93.
Em 26/09/2021 de Verdade
RICARDO CESAR LANZA - Escrivente Juramentado



5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ-PR

5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ-PR



INAMARE

INSTITUTO DE APRENDIZAGEM
PROFISSIONAL MARINGÁ

DECLARAÇÃO

Eu, **RUBENS MELLO DAVID**, presidente eleito do **INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ - INAMARE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 16.831.789/0001-62, com sede na Rua Arthur Thomas nº 426, Centro, Maringá-PR, CEP 87.013-250, nas dependências do Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá – SINCOMAR, vem respeitosamente à presença de V. Exa., nos termos da Lei n. 17.826/2013, **DECLARAR QUE NENHUM CARGO DA DIRETORIA, MENCIONADO NO ART. 27 E SEGUINTE DO ESTATUTO SOCIAL DO INAMARE POSSUI REMUNERAÇÃO.**

Ademais, **DECLARO** que o **INAMARE** presta relevantes serviços à sociedade desde a sua fundação, sendo reconhecido instituição de utilidade pública no município de Maringá, conforme Lei Municipal n. 9.761/2014.

O **INAMARE** renova a disponibilidade para eventuais esclarecimentos e externa os votos de estima e consideração.

Maringá, 23 de setembro de 2021.



Rubens Mello David
Presidente do INAMARE

INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ – INAMARE

CNPJ nº 16.831.789/0001-62 - Utilidade Pública Municipal nº. 9761/2014

Rua Arthur Thomas, 426, Centro, Maringá - Paraná

Telefone: (44) 3026-4233



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR

Rua Pedro Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
(41) 3204.7166 - www.cartoriomaringa.com

Agente Delegado Designado: Eurípides José Espert

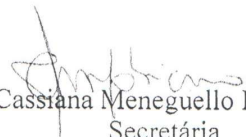
Selo Digital nº 0789fhsDuffnmSZEQY9ob5kRs. Consulte esse selo em
<http://horus.funapen.com.br/consulta>. Reconheço por **SEMELHANÇA** a
assinatura de **RUBENS MELLO DAVID (33068)**, "0113" 612849". Dou fé.
Maringá, 27 de setembro de 2021 - 11:35:00h. Impul: R\$4,72 (VRC 21,73), Funreju: R\$1,16,
Selo: R\$0,95, FUNDEP: R\$0,24, IPSEOP: R\$0,09. Total: R\$7,13
Em "fé" da Verdade
RICARDO CESAR LANZA - Escrevente Juramentado



[Handwritten signature in blue ink]

nº. 3.620.082 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 517.709.039-68, residente e domiciliado na Rua Carlos Augusto Tourinho, nº. 388, Recanto Kakogawa, CEP 87023-416, Maringá/PR; **VICE-TESSOURARIA:** Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá (SINCOMAR), representado por Nivaldo Francisco Campos, brasileiro, casado, comerciante, R.G. nº 4.320.227-8 SSP/P, inscrito no CPF/MF nº. 602.034.559-91, domiciliado na Rua Francisco Correa de Campos, nº. 142, Vila Santo Antonio, CEP 87030-330, Maringá/PR; **SECRETARIA:** Instituto PROE, representado por Cassiana Meneguello Fabiano, brasileira, solteira, coordenadora financeira, RG nº 27.281.724-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 216.322.298-54, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Kimura, nº. 383, apto. 601, Bloco A, Vila Cleópatra, CEP 87010-450, Maringá-PR; **VICE-SECRETARIO:** Encontro Fraternal Lins de Vasconcellos representado por Aldo Aquaroni Andrade, brasileiro, casado, advogado, R.G. nº. 90489240 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 065.227.909-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº. 532 QR D07, Casa Carraro, Mandaguáçu-PR, CEP 87160-000; **CONSELHO FISCAL: Titular:** Associação Comercial e Empresarial de Maringá (ACIM), representada por Celso Daniel Alves, brasileiro, casado, contador, RG 6.790.723-0 SSP/PR, inscrito no CPF 018.244.059-10, residente e domiciliado na Rua Pioneira Eufrazia Goelzer Araújo, nº. 235, Jardim São Paulo, CEP 87.053-700, Maringá/PR; **Titular:** SENAI CTM e Maringá, representado por Helen Camila da Silva Boeing, brasileira, casada, administradora de empresa, com RG 7.236.522-4 SESP/PR, CPF 048.995.959-80, residente e domiciliado na Rua Tiete, 615, Apt. 402, Zona 07, CEP 87.020-210, Maringá/PR; **Titular:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá - APAE, representada por Carla Beatriz Bernardi Machado, brasileira, casada, psicóloga, R.G. nº. 3.080.268-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 854.439.729-87, residente e domiciliada na Rua Vitorio Balani, nº 119, CEP 87016-310, Maringá/PR; **Suplente:** SENAI Maringá, representado por Renata Alessandra Vanjura Sapanós Trizotti brasileira, casada, pedagoga, RG nº 6.499.094-2 SESP/PR, CPF 006.422.709-02, residente e domiciliada na Rua Guaratinga nº 45, CEP 87070-406, Maringá/PR. Na sequência passou-se a palavra ao Presidente que agradeceu a presença de todos e o apoio dos voluntários para mais um mandato a frente dos projetos da instituição. Encerrando a Assembleia eu, Cassiana Meneguello Fabiano, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, fica assinada por mim e pelo Presidente, e demais eleitos e associados presentes, em lista anexa.


Rubens Mello David
Presidente


Cassiana Meneguello Fabiano
Secretária

**INAMARE**INSTITUTO DE APRENDIZAGEM
PROFISSIONAL MARINGÁ**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos quatorze dias do mês de Agosto de dois mil e vinte (14-08-2020) às 9:30 horas, na sede da instituição, **INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ – INAMARE**, inscrita no CNPJ sob nº 16.831.789/0001-62, com sede na Rua Arthur Thomas, nº 426, Centro, Maringá-PR, reuniram-se os associados convocados na forma estatutária para a realização da Assembleia Ordinária especialmente convocada, através da Plataforma Google Meet, neste link de acesso: <https://meet.google.com/czn-dkui-iza>, conforme disposto na **Lei nº14.010/2020**: “Art. 5ªA assembleia geral, inclusive para os fins do art. 59 do Código Civil, até 30 de outubro de 2020, poderá ser realizada por meios eletrônicos, independentemente de previsão nos atos constitutivos da pessoa jurídica. Parágrafo único. A manifestação dos participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo administrador, que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.”, para a seguinte Pauta: **1) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal – Gestão 2020-2022**. Verificado o quórum necessário nos termos estatutários o Presidente Sr. Rubens Mello David iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e fez explanação a cerca dos trabalhos desenvolvidos na instituição e da necessidade de se realizar a eleição para o próximo mandato da Diretoria e Conselho. Na sequência, mesmo que constatada a inscrição de apenas uma chapa, decidiu-se pela eleição virtual por aclamação, também formalizada através do registro do voto por escrito no “chat” da plataforma. Após a verificação dos votos, foram eleitos e empossados para **mandato de 02 (dois) anos, de 14/08/2020 a 14/08/2022**. Assim sendo, fica constituída a **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDÊNCIA**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá (APAE Maringá), representada por Rubens Mello David, brasileiro, casado, advogado, R.G. nº. 5529033-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 004.838.759-29, residente e domiciliado na Rua Cariovaldo Ferreira, nº 1229, Zona 08, CEP 87050-470, Maringá/PR; **VICE-PRESIDÊNCIA**: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE-PR), representado por Carlos Alexandre Conceição Corrêa, brasileiro, vivendo em união estável, coordenador, R.G. nº. 5.288.457-8, inscrito no CPF/MF nº. 783.492.309-91, residente e domiciliado na Rua José Granado Parra, nº 1705, Jardim Paulista, CEP 87047-550, Maringá/PR; **TESOURARIA**: Coordenação Sindical Trabalhista de Maringá, representado por Benedito Vieira, brasileiro, casado, comerciário, RG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes de Pessoa Jurídica

Informações Gerais

CNPJ: 16.831.789/0001-62 **Data de Abertura:** 06/09/2012

Código da Entidade: 1029792

Nome da Entidade: INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ

Sigla: INAMARE

Logradouro: AV. XV DE NOVEMBRO

Nº: 1058

Complemento: 2º ANDAR, SALA 202

Bairro: CENTRO

Município: MARINGÁ

UF: PR

CEP: 87.013-230

Telefone (1): 44 30264233

Ramal

:

Telefone (2):

Ramal

:

Email: juridico@inamare.org.br

Site: http://inamare.org.br/

Validado na Receita Federal:

Possui Certificado Digital: Sim () Não (x)
)

Situação: Desatualizado

Data da alteração do cadastro: 01/04/2016

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos

Natureza Jurídica:

Qualificação	Processo	dt Qualificação	Área Atuação	Ente Autorizador
--------------	----------	-----------------	--------------	------------------

Área de Atuação	Atividade Jurídica
-----------------	--------------------

aaaa

Órgão(s) Vinculador(es)

Órgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
RUBENS MELLO DAVID	Presidente	22/08/2014	22/08/2016

Responsável Técnico

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
BENEDITO VIEIRA	Tesoureiro	22/08/2014	22/08/2016



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

CADASTRO Nº 052/2020

O **Instituto de Aprendizagem Profissional de Maringá (INAMARE)**, CNPJ sob nº. 16.831.789/0001-62, com sede à Rua Arthur Thomas, nº426, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita neste Conselho desde 01 de setembro de 2014, teve sua inscrição renovada através da resolução nº 048 de 17 de dezembro de 2020, com validade de dois (02) anos.

Conforme determina o Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a entidade executa o programa de proteção e garantia de direitos.

Maringá, 17 de dezembro de 2020


Vanessa Martins

Presidente



LEI N. 9.761.

Autor: Vereador Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.

Declara de Utilidade Pública o Instituto de Aprendizagem Profissional Maringá – INAMARE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

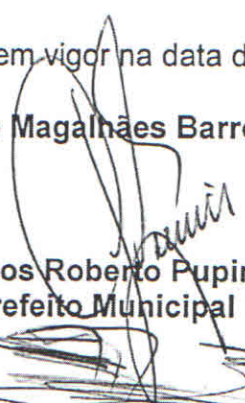
LEI:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto de Aprendizagem Profissional Maringá – INAMARE.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 19 de maio de 2014.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral

PARTE GERAL

TÍTULO I

Das Disposições Estruturais Elementares

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1º. Toda ação efetuada por força deste Estatuto e de conformidade com suas cláusulas provém do poder delegado por seus associados e em seu nome será exercido.

CAPÍTULO II

Da Denominação, Sede e Foro e Duração.

Artigo 2º. O INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ, é pessoa jurídica de direito privado de natureza associativa, inscrita no CNPJ sob nº 16.831.789/0001-62, sem fins lucrativos, desenvolve atividades nas áreas de educação e assistência social focado na aprendizagem profissional integrando aprendizes, empresas, entidades formadoras e qualificadoras, fundada em 21/08/2012 por iniciativa do Fórum da Aprendizagem de Maringá e Região, qualificada de utilidade pública municipal através da Lei nº 9.761/2014, regendo-se pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 3º. O INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ poderá adotar logomarca de identificação e poderá ser denominada simplesmente, no contato com a comunidade pela sigla de INAMARE.

Artigo 4º. O INAMARE tem foro e sede na Rua Arthur Thomas, nº 426, sala 02, zona 01, CEP: 87013-250 em Maringá, Estado do Paraná.

Artigo 5º. O prazo de duração do INAMARE é indeterminado.

CAPÍTULO III

Do Objeto Social, Missão e Objetivos

Artigo 6º. O INAMARE tem como objeto social promover a Aprendizagem Profissional para adolescentes, jovens e a sociedade, integrando aprendizes, empresas, instituições formadoras e qualificadoras, informando e conscientizando sobre esta forma de profissionalização, conforme a legislação federal e atos normativos correlatos.

Artigo 7º. O INAMARE tem por missão: difundir a Aprendizagem Profissional enquanto modelo ideal de profissionalização para adolescentes e jovens.

Artigo 8º - O INAMARE tem por objetivos:

I – divulgar a aprendizagem profissional como instrumento ideal para profissionalização de adolescentes e jovens, bem como, forma de ingresso regular no mercado de trabalho;

II – acompanhar e monitorar os contratos de aprendizagem profissional, orientando os envolvidos quanto ao seu desenvolvimento regular;

III – aperfeiçoar o acompanhamento dos contratos de aprendizagem profissional e o controle de demanda de aprendizes nas empresas;

IV – fomentar e apoiar a criação e programas de aprendizagem, considerando os interesses dos adolescentes e jovens, as necessidades empresariais e o potencial de aplicação no mercado de trabalho regional;

V – prestar consultoria técnica, relativa à aprendizagem profissional, às entidades formadoras sem fins lucrativos, aos Serviços Nacionais de Aprendizagem, às empresas e órgãos públicos quando solicitado;

VI – apoiar as entidades formadoras sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e jovem e desenvolvam aprendizagem profissional, para a consecução da formação de aprendizes;

VII – criar e gerenciar Central de Vagas, permitindo a inserção de adolescentes e jovens nos programas de aprendizagem previstos e encaminhamento para empresas que demandem aprendizes;

VIII – manter diálogo constante com as instituições e órgãos públicos que fiscalizam o cumprimento da cota legal de aprendizes pelas empresas;

IX – divulgar as orientações e deliberações do Fórum de Aprendizagem de Maringá e Região, observada a área de abrangência deste;

X – estimular as ações e iniciativas do Fórum de Aprendizagem de Maringá e Região, apoiando aquelas que não conflitem com seu planejamento institucional;

XI – participar de outros Fóruns de Aprendizagem e eventos públicos, com temática relacionada a seu objetivo social, promovendo o intercâmbio de informações;

XII – realizar eventos – palestras, seminários, mostras, capacitações, entre outros – relativos a seus objetivos sociais;

XIII – oferecer apoio à cultura e à educação profissional e técnica;

XIV – possibilitar a inclusão de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco socioeconômico em programas de aprendizagem;

XV – promover a permanência de adolescentes e jovens no ensino regular;

INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ
CNPJ sob nº 16.831.789/0001-62

XVI – promover o trabalho voluntário;

XVII – promover as medidas de assistência social, desenvolvimento social e econômico e de combate à pobreza, com foco em seu objeto social;

XVIII – promover atividades e finalidades de relevância pública e social;

XIX – promover eventos para obter recursos financeiros destinados a manutenção e ampliações dos objetivos sociais;

Artigo 9º. O **INAMARE** orientar-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 10º - Para concretizar seus objetivos, o **INAMARE** poderá:

I – criar unidades administrativas e/ou departamentos de apoio técnico administrativo, com o objetivo de obter recursos para viabilizar suas finalidades, bem como ampliar sua prestação de serviços;

II – firmar convênios, termos de cooperação e de parcerias, contratos ou outros instrumentos jurídicos, bem como, articular-se, de forma conveniente, com pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas e privadas – estas com ou sem fins lucrativos – nacionais ou internacionais;

III – instituir fundos específicos, para melhor gerenciamento dos recursos destinados a programas, atividades e/ou Projetos de desenvolvimento institucional;

IV – propor e desenvolver projetos, programas e/ou planos de ação e/ou trabalho;

V – promover capacitações, seminários, conferências, painéis, cursos e debates sobre os temas alusivos aos objetivos do **INAMARE**;

VI – participar, na qualidade de parceiro ou associado, de uma ou mais entidades sem fins lucrativos para explorar quaisquer atividades que lhe sejam correlatas ou afins;

VII – prestar serviços de consultoria e assessoria às empresas, aos órgãos do setor público e a outras entidades sem fins lucrativos, bem como, comercialização de produtos, desde que não sejam conflitantes com seu objeto e objetivos sociais;

VIII – capacitar pessoas e grupos de modo a atingirem o desenvolvimento de programas de aprendizagem;

IX – promover, apoiar e desenvolver a pesquisa, o estudo, o ensino e a formação de profissionais e cidadãos, inclusive mediante treinamentos profissionalizantes, publicações próprias ou por intermédio de terceiros, de artigos, livros e revistas, ou quaisquer outros meios de divulgação e comunicação existentes;

X – formar quadro técnico próprio de funcionários efetivos, estagiários, aprendizes e/ou voluntários, bem como, contratar com pessoas físicas ou jurídicas,

para prestação de serviços técnicos ou especializados, observados os valores de mercado praticados na região;

XI – outras atividades destinadas à consecução seus objetivos sociais, conforme deliberação e aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O INAMARE poderá alienar ou dispor de serviços e produtos decorrentes das atividades relacionadas no presente artigo, sendo que toda a renda, recursos e resultados operacionais serão obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos sociais.

TÍTULO II

Dos Recursos Financeiros e do Patrimônio

CAPÍTULO I

Das Receitas

Art. 11º. As receitas serão classificadas em:

- I – Arrecadações;
- II – Especiais;
- III – Diversas.

§ 1º. A receita de arrecadação será constituída das contribuições pecuniárias pagas pelos associados colaboradores;

§ 2º. As receitas especiais serão constituídas de juros, taxas e outras oriundas de operações financeiras.

§ 3º. São classificadas como receitas diversas:

I – as contribuições pecuniárias eventuais dos associados fundadores e efetivos;

II – os valores e recursos materiais decorrentes de doações, heranças e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

III – os valores e recursos materiais decorrentes de projetos, convênios, contratos, termos de parceria e outros instrumentos congêneres, firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV – os valores obtidos como remuneração pelos serviços de assessoria e consultoria prestados, assim como, aqueles decorrentes de comercialização de produtos;

§ 4º. O recebimento das receitas diversas originárias de doações, relacionadas no § 3º inciso II, sejam eventuais ou periódicas, não geram vínculo político, administrativo ou jurídico entre o doador e o INAMARE.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio

Art. 12º. O patrimônio do **INAMARE** será constituído por:

I – contribuições e doações, pecuniárias ou de bens móveis ou imóveis, realizadas pelos associados ou por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

II – bens móveis e imóveis adquiridos com recursos próprios, bem como, os eventuais rendimentos obtidos de sua exploração;

III – usufrutos realizados em seu favor;

IV – reconhecimento de imunidades tributárias e obtenção de isenções tributárias e incentivos fiscais;

V – valores e recursos materiais decorrentes de projetos, convênios, termo de colaboração,, termos de fomento, ou acordos de cooperação e outros instrumentos jurídicos onde se estabeleça transferência de recursos, firmado com pessoas jurídicas de direito público ou privado;

VI – auxílios, contribuições e subvenções da União, Estados ou Municípios;

VII – Transferências voluntárias de órgãos públicos envolvendo ou não, recursos financeiros;

Parágrafo Único. Os bens imóveis e os bens móveis de considerável valor econômico que integrem o patrimônio do **INAMARE** somente poderão ser alienados mediante aprovação da Assembleia Geral, devendo o resultado ser destinado a seus objetivos sociais;

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I

Dos Associados, Conselhos e Diretoria.

CAPÍTULO I

Do Quadro Social, seus Direitos, Deveres e Penalidades.

SEÇÃO I

Do Quadro Associativo

Art. 13º. O **INAMARE** é constituído por número ilimitado de associados com capacidade civil plena, distribuídos nas seguintes categorias:

I – **Associado Fundador**: pessoa jurídica que assinou a Ata de Fundação do **INAMARE** e que foram indicados na Ata de Fórum de Aprendizagem Maringá e Região de 21 de agosto de 2012;

II – **Associado Efetivo**: pessoa jurídica que participa ativamente para consecução dos objetivos sociais do **INAMARE**, contribuindo com recursos materiais e humanos;

III – **Associado Colaborador**: pessoa jurídica que contribui pecuniariamente, de forma obrigatória e regular, para a consecução dos objetivos do **INAMARE**, sem efetiva participação em suas atividades;

§ 1º. O associado poderá pertencer a mais de uma categoria, desde que cumpra os requisitos de cada uma delas.

§ 2º. As entidades formadoras sem fins lucrativos, associadas ao **INAMARE** em qualquer categoria, poderão se beneficiar das ações que visem os objetivos elencados nos incisos I, II, III, IV, V e VII do Art. 8º deste Estatuto.

§ 3º. O **associado efetivo** poderá, facultativamente, contribuir pecuniariamente para manutenção do **INAMARE**, sem que isso altere sua categoria, salvo por solicitação expressa;

§ 4º. As pessoas jurídicas com fins lucrativos somente poderão se associar na condição de **associado colaborador**.

§ 5º. As contribuições do **associado colaborador** deverão observar o valor e a periodicidade mínimos, fixados pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO II

Da Admissão de Associados

Art. 14º. O ingresso de novos **associados efetivos** e **colaboradores** ocorrerá através de Requerimento de Associação, no qual será indicada categoria de associado a ser ocupada, a concordância plena com as condições e disposições estabelecidas no presente Estatuto e que dependerá de aprovação da Diretoria Executiva.

§ 1º. Os candidatos a **associados colaboradores** deverão informar, quando formalizarem Requerimento de Associação, a periodicidade e o valor da contribuição, conforme o disposto no Art. 11, §4º deste estatuto.

§ 2º. Os que participaram da Assembleia Geral de Fundação terão sua categoria (especial) indicada pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO III

Dos Direitos e Deveres

Art. 15. Respeitadas as disposições estatutárias, aos associados em geral é assegurado:

- I – Votar e ser votado conforme as disposições do presente Estatuto;
- II – Frequentar as dependências sociais do **INAMARE**;
- III – Gozar de todas as previsões estatutárias;
- IV – Participar das Assembleias do **INAMARE**, sendo-lhes facultado direito de voz e voto;
- V – Participar, igualmente, das reuniões e sessões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo-lhes garantido o uso da palavra;
- VI – Participar das realizações patrocinadas pelo **INAMARE**.
- VII – Propor à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral medidas de interesse do **INAMARE**;

Art. 16. Aos associados cumpre:

- I – Respeitar fielmente as disposições do presente Estatuto, bem como as resoluções e deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- II – Aos **associados colaboradores**, satisfazer as obrigações sociais e pagar as contribuições da forma acordada;
- III – Zelar pelo patrimônio moral e intelectual do **INAMARE**;
- IV – Indenizar todo e qualquer prejuízo que, por sua culpa ou dolo, causar ao **INAMARE**;
- V – Exercer com zelo, dedicação e probidade os cargos que receber por eleição ou delegação;
- VI – Comunicar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, em tempo hábil e por escrito, a impossibilidade de seu representante exercer cargo para o qual tenha sido eleito ou delegado, conforme o disposto no Art. 31.
- VII – Sobrepor aos interesses individuais os interesses coletivos;
- VIII – Guardar sigilo e exclusividade das informações internas, sob as sanções previstas em leis.

Art. 17. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo **INAMARE**, desde que os seus atos regulares ou de gestão não tenham contrariado o Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos e Legislação aplicada à Entidade e à legislação Pátria.

SEÇÃO IV

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

Das Penalidades

Art. 18. A perda da condição de associado do **INAMARE** se dará:

I – Por **eliminação**, nos casos de:

- a) Dissolução da pessoa jurídica;
- b) Incapacidade civil não suprida;
- c) Não atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência como associado **INAMARE**, podendo seguir o rito determinado neste Estatuto para os casos de eliminação.

II – Por **demissão**, a qual não poderá ser negada e dar-se-á unicamente a seu pedido, através de requerimento à Diretoria Executiva, que fará os encaminhamentos necessários;

III – Por **exclusão**, nos casos em que o associado:

- a) Exercer qualquer outra atividade considerada prejudicial a atividades do **INAMARE** ou que colida com seu objeto e objetivos;
- b) Envolver o nome do **INAMARE** em negociações pessoais a fim de obter ganhos próprios;
- c) Após ser notificado, voltar a infringir os termos do Estatuto, Regulamento Interno, Resoluções ou Portarias,
- d) Deixar de comparecer às Assembleias ou reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem justificativa plausível encaminhada a Diretoria, em até 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Quando ocorrer infração às disposições estatutárias ou legais, regularmente comprovada.

Parágrafo Único. Ao associado excluído será oportunizado o direito a ampla defesa e ao contraditório, em grau de recurso perante a Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Orgânica

Art. 19. A Estrutura Orgânica do **INAMARE** é composta de:

- I – ASSEMBLEIA GERAL;
- II – DIRETORIA EXECUTIVA;

III – CONSELHO FISCAL.

IV – CONSELHO CONSULTIVO;

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20. A Assembleia Geral é o órgão máximo, eletivo e recursal do **INAMARE** e se constitui por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 21. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, no mês de agosto, para deliberar sobre os assuntos elencados no Art. 28.

§ 2º. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, ressalvada a exceção do Art. 22, parágrafo único, deliberará sobre o motivo exposto de sua convocação, salvo nos casos excepcionais.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I – homologar ou rejeitar as contas e o balanço do ano anterior;
- II – eleger membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III – homologar ou rejeitar o relatório de atividades do **INAMARE**
- IV – emitir Resoluções para disciplinar o funcionamento do **INAMARE**;
- V – elaborar e aprovar o Regimento Interno, e quando necessário, alterá-lo;

Parágrafo único. A deliberação sobre as competências deste artigo exige a aprovação pela maioria simples dos associados presentes.

Art. 23. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – alterar ou reformar o Estatuto Social quando necessário e conveniente;
- III – revogar resoluções da Diretoria Executiva quando julgadas prejudiciais em relação às finalidades do **INAMARE**;
- IV – deliberar sobre alienação de bens imóveis e de bens móveis de considerável valor econômico
- V – deliberar sobre a substituição de membro da Diretoria Executiva
- VI – decidir em grau de recurso sobre a pena de **exclusão** aplicada aos associados;

VII – decidir sobre a dissolução do **INAMARE**;

§ 1º. A deliberação sobre as competências previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VII deste artigo exige a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, sendo necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ 2º. Na contagem do quórum necessário, qualquer fração será considerada um número inteiro.

Art. 24. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **INAMARE** e/ou publicado na imprensa local, e/ou em site do **INAMARE**, e/ou por circulares, e/ou por correio eletrônico ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número.

§ 2º. É proibido em Assembleia Geral a participação e a votação por procuração.

Art. 25. Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

Art. 26. O **INAMARE** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27. O **INAMARE** será administrado por uma Diretoria Executiva, composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro.

Art. 28. A Diretoria Executiva rege-se, dentre outras, pelas seguintes normas:

I – Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou da maioria da Diretoria;

II – As deliberações por maioria simples dos representantes deverão constar em atas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos em cada reunião pelos Diretores presentes.

Art. 29. Compete à Diretoria Executiva, atendidas as decisões ou recomendações das Assembleias, planejar e traçar normas para as operações e serviços do **INAMARE**, com os associados e com terceiros. No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ
CNPJ sob nº 16.831.789/0001-62

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta de programação anual e o relatório anual das atividades do **INAMARE**;

II – Executar a programação anual das atividades do **INAMARE**;

III – Contratar, quando se fizer necessário, serviços de auditoria independente e de assessoramento profissional;

IV – Julgar os recursos formulados pelos empregados ou associados contra decisões disciplinares;

V – Estabelecer as normas para funcionamento da sociedade;

VI – Regulamentar as Resoluções da Assembleia Geral e emitir Portarias para disciplinar o funcionamento do Instituto;

VII – Contratar mão-de-obra especializada, quando for o caso;

VIII – Elaborar e apresentar à Assembleia o relatório anual do **INAMARE**;

IX – Aprovar ou não a admissão de novos associados;

X - Fixar o valor e a periodicidade mínimos das contribuições a serem pagas pelos **associados colaboradores**;

Art. 30. O **INAMARE** será administrado por uma Diretoria Executiva com seus membros eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida reconduções, sem limite de gestão.

Art. 31. Estão impedidos de se candidatar e assumir aos cargos da Diretoria Executiva:

I – os condenados com trânsito em julgado, por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

II – aqueles cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

III – aqueles julgados como responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

IV – aqueles considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

V – as demais pessoas impedidas por lei.

Art. 32. Compete ao **Presidente**, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – Supervisionar as atividades do **INAMARE**;
- II – Verificar frequentemente o saldo do caixa;
- III – Assinar os cheques bancários conjuntamente com o Tesoureiro;
- IV – Assinar conjuntamente com o Secretário contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as Assembleias;
- VI – Representar ativa e passivamente o **INAMARE**, em juízo ou fora dele;

Art. 33. Compete ao **Vice-Presidente**, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – Colaborar com o Presidente na direção, gestão, coordenação e execução das atribuições e atividades da Diretoria Executiva;
- II – Substituir o Presidente em suas ausências, vacâncias, licenças e impedimentos.

Art. 34. Compete ao **Tesoureiro**, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – Colaborar com o Presidente na direção, gestão, coordenação e execução das atribuições e atividades da Diretoria Executiva;
- II – Arrecadar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **INAMARE**;
- III – Assinar os cheques, conjuntamente com o Presidente;
- IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitado;
- V – Responsabilizar-se pelo pagamento das obrigações sociais, fiscais e trabalhistas;
- VI – Manter atualizado o inventário patrimonial.

Art. 35. Compete ao **Vice-Tesoureiro**, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – Colaborar com o Tesoureiro na direção, gestão, coordenação e execução das atribuições e atividades da Diretoria Executiva;
- II – Substituir o Tesoureiro em suas ausências, vacâncias, licenças e impedimentos.

Art. 36. Compete ao **Secretário**, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros e documentos e arquivos referentes;

II – Assinar conjuntamente com o Presidente, os documentos constitutivos de obrigações, se for indicado pela Diretoria Executiva;

III – Encaminhar aos associados informes financeiros de circulação interna do **INAMARE**, resultante da reunião ordinária da Diretoria, assim como outras deliberações de Administração de forma pública.

Art. 37. Compete ao **Vice-Secretário**, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Colaborar com o Secretário na direção, gestão, coordenação e execução das atribuições e atividades da Diretoria Executiva;

II – Substituir o Secretário em suas ausências, vacâncias, licenças e impedimentos.

Art. 37-A. Será admitida a substituição do representante de membro da Diretoria Executiva, excepcionalmente:

I – em caso de óbito do ocupante do cargo;

II – por motivo de doença grave ou incapacidade civil;

III – quando o ocupante do cargo desligar-se, for demitido, exonerado ou expulso da pessoa jurídica associada que representa;

§ 1º. Após a ciência do fato, a Diretoria Executiva solicitará que o associado indique novo representante a ocupar o cargo no prazo improrrogável de 7 (sete) dias, a qual passará por sua aprovação;

§ 2º. Os vices assumirão os cargos de forma permanente, quando:

- a) Transcorrer o prazo do § 1º sem manifestação do associado;
- b) O membro titular declarar, de forma escrita, ausência de interesse em continuar no cargo em questão;
- c) A Diretoria Executiva desaprovar a indicação de representante pelo associado

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. O Conselho Fiscal do **INAMARE** será composto por 3 (três) Membros Titulares e um Suplente, com mandato concomitante de 02 (dois) anos, permitida reconduções, sem limite de gestão.

INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ
CNPJ sob nº 16.831.789/0001-62

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente quando convocado por um de seus membros ou pela Diretoria Executiva;

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, preferencialmente, deverão ter formação, grau técnico ou superior, em contabilidade ou área correlata;

§ 3º. Em caso de vacância de um dos membros do Conselho Fiscal, o suplente assumirá de forma permanente, até o término do mandato;

Art. 39. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar e proferir parecer sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras;

II – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais, por meio de pareceres à Assembleia Geral, e sobre outros atos de caráter econômico e financeiro, quando solicitado pela Assembleia Geral, pelo Conselho Consultivo ou pela Diretoria Executiva.

III – examinar os livros e escrituração do **INAMARE**;

IV – acompanhar os trabalhos de eventuais auditores independentes;

V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - É prerrogativa do Conselho Fiscal a contratação de auditoria independente, para avaliação das contas e balanço do INAMARE, em cumprimento aos dispositivos legais;

Art. 40. Será admitida a substituição do representante do membro do Conselho Fiscal, excepcionalmente:

I – em caso de óbito do ocupante do cargo;

II – por motivo de doença grave ou incapacidade civil;

III – quando o ocupante do cargo desligar-se, for demitido, exonerado ou expulso da pessoa jurídica associada que representa;

§ 1º. Após a ciência do fato, o Conselho Fiscal solicitará que o associado indique novo representante a ocupar o cargo no prazo improrrogável de 7 (sete) dias, a qual passará por sua aprovação;

§ 2º. O suplente assumirá o cargo de forma permanente, quando:

a) Transcorrer o prazo do § 1º sem manifestação do associado;

b) O membro titular declarar, de forma escrita, ausência de interesse em continuar no cargo em questão;

- c) A Diretoria Executiva desaprovar a indicação de representante pelo associado;

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 41. O Conselho Consultivo do **INAMARE** trata-se de órgão auxiliar para orientar e instruir as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva e terá composição facultativa, de mínimo 1 (um) e no máximo 6 (seis) membros, para mandatos ininterruptos.

§1º. Conselho Consultivo será composto por pessoas físicas com reputação ilibada e notório conhecimento em Aprendizagem Profissional, educação profissional, direitos da adolescência e juventude e/ou com histórico de contribuição às atividades do **INAMARE**.

§2º. Caso o Conselho Consultivo atinja 3 (três) membros, deverá ser escolhido entre eles, o Conselheiro Consultivo Geral.

Art. 42. O Conselho Consultivo do **INAMARE** poderá ser convocado para:

I – manifestar-se, de forma oral ou escrita, sobre o relatório de atividades do **INAMARE**;

II – propor alterações e reformas no Estatuto Social, bem como, manifestar-se, de forma oral ou escrita, sobre propostas de alterações apresentadas pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

III – manifestar-se sobre as propostas de Regimento Interno e de Resoluções, eventuais alterações, que disciplinem o funcionamento do **INAMARE**;

IV – manifestar-se, de forma oral ou escrita, em grau de recurso, sobre a pena de **exclusão** aplicada aos associados;

V – apresentar parecer sobre a dissolução do **INAMARE**;

VI – apresentar parecer, em grau de recurso, sobre a pena de **exclusão** aplicada aos associados;

VII – participar dos eventos realizados pelo **INAMARE**;

VIII – opinar sobre outros atos que influam no desenvolvimento das atividades do **INAMARE**, zelando pela manutenção do seu objeto, missão e objetivos sociais.

Parágrafo Único. O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado por um de seus membros, pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva.

Art. 43. A admissão dos membros do Conselho Consultivo se dará pela sugestão do Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, equipe técnica do **INAMARE**, bem como, por sugestão da Coordenação Permanente e/ou Temporária do Fórum da Aprendizagem.

§1º. O nome da pessoa indicada será apresentado à Diretoria Executiva, a qual avaliará o atendimento do parágrafo único do Art. 36 e o interesse daquela em compor o órgão.

§2º. Caso o interesse seja confirmado, a sugestão será levada a deliberação em Assembleia Geral.

Art. 44. Os pareceres e manifestações do Conselho Consultivo ocorrerão:

- I – Caso seja composto por até 2 (dois) conselheiros, por consenso dos membros;
- II – Caso seja composto a partir de 3 (três) conselheiros, por decisão da maioria dos membros, com a abstenção do Conselheiro Consultivo Geral, o qual deterá o voto de qualidade, nas hipóteses de empate.

§1º. Os assuntos objeto de manifestação do Conselho Consultivo serão apresentados previamente aos membros, para discussão e definição de posicionamentos;

§2º. Os posicionamentos do Conselho Consultivo são meramente opinativos, não tendo força executiva senão quando acolhidas pela Assembleia Geral e Diretoria Executiva.

Art. 45. A perda da condição de membro do Conselho Consultivo ocorrerá:

- I – em caso de óbito do ocupante do cargo;
- II – por motivo de doença grave ou incapacidade civil;
- III – a pedido, podendo alegar perda do interesse em compor o órgão ou razões pessoais;
- IV – caso pratique as hipóteses previstas do Art. 14, inciso III.

TÍTULO III

Do Processo Eleitoral e do Mandato Eletivo

CAPÍTULO I

Das Eleições

Art. 46. As eleições para os cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária a cada 02 (dois) anos.

Art. 47. Dentre os associados do **INAMARE**, poderão concorrer aos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:

- I – as entidades formadoras sem fins lucrativos;
- II – os sindicatos;
- III – as associações de classe e clubes de serviço com envolvimento no mundo do trabalho;

Parágrafo Único. Os associados poderão concorrer a até 2 (dois) cargos.

Art. 48. O edital de convocação e as circulares aos associados para a Assembleia Geral em que se realiza a eleição para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal serão publicados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através dos meios previstos no Art. 20 deste Estatuto.

Art. 49. A inscrição da chapa correspondente da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária, até 03 (três) dias antes da sua realização e deverá observar os seguintes critérios:

I – atenderem, todos os associados candidatos, aos critérios do Art. 31.

II – pedido de registro da chapa, contendo a indicação por órgão:

a) Para a Diretoria Executiva, dos candidatos à Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro;

b) Para o Conselho Fiscal, dos candidatos a Membro Titular e Suplente;

III – indicação de número e/ou legenda da chapa, para identificação no momento da votação;

IV – declaração individual assinada pelos candidatos de não impedimentos, nos termos do Art. 31.

§ 1º. A candidatura dos associados pessoa jurídica somente serão admitidas com apresentação de Carta de Representação, indicando a pessoa designada para ocupar o cargo, assinada por seu representante legal.

Art. 50. Formalizado o registro, não será admitida a substituição do candidato, salvo por motivo de saúde, comprovado até o momento da eleição da Assembleia Geral, devendo o candidato substituinte atender ao disposto no Art. 31 e Art. 37-A do presente Estatuto.

§ 1º. Constatada qualquer irregularidade no registro, o candidato será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de vinte e quatro horas, sob pena de impugnação.

Art. 51. Na impossibilidade de se cumprir as regras eleitorais acima, a eleição se dará por indicação de nomes para preenchimento dos cargos de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal na Assembleia Geral, sendo votados por aclamação, como no caso da eleição da primeira Diretoria Executiva e do primeiro Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

Dos Eleitores

Art. 52. São eleitores todos os associados.

§ 1º. Os associados pessoas jurídicas somente poderão votar mediante a entrega de Carta de Representação, a qual indicará a pessoa designada para votar, e deverá ser assinada por seu representante legal;

§ 2º. Constituirá prova de identidade do eleitor a carteira de identidade, a carteira nacional de habilitação, passaporte, a CTPS e a carteira de identificação profissional ou de classe, ou outro documento probatório, desde que comparado com a lista de associados do **INAMARE**, com direito a voto.

CAPÍTULO III

Da Votação e Apuração

Art. 53. A votação será feita de forma direta e secreta

§ 1º. É vedado o voto por procuração aos associados pessoas físicas.

§ 2º. Na cédula eleitoral constará o número e/ou a legenda das chapas concorrentes, a relação nominal dos candidatos e os respectivos cargos pretendidos.

Art. 54. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

§ 1º. Serão considerados nulos os votos:

- a) Que não tiverem a rubrica do presidente da mesa receptora;
- b) Que contenham mais de uma indicação para a escolha da chapa;
- c) Rasurados ou que contenham outras formas de manifestação;

§ 2º. Em caso de empate serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios para fins de desempate:

- a) Ser associado do **INAMARE** em mais de uma categoria;
- b) Voto de qualidade do Conselho Consultivo do **INAMARE**;

Art. 55. Terminada a apuração dos votos, os membros da comissão eleitoral lavrarão a ata, contendo o resultado da votação;

CAPÍTULO IV

Da Posse

Art. 56. Os membros eleitos tomarão posse logo após o resultado das eleições;

TÍTULO IV

Da Dissolução do INAMARE

Art. 57. Será admitida a dissolução do **INAMARE** quando:

- I – for impossível sua manutenção por falta de recursos;
- II – houver desvio de objetivos pelos quais foi instituído;
- III – houver impedimento legal;
- IV – suas finalidades tornarem-se ilícitas;
- V – não cumprir seus fins sociais e estatutários.

§ 1º. A dissolução do **INAMARE** será deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus associados presentes, dependendo sua aprovação do previsto no

§ 2º. Na contagem do quórum necessário, qualquer fração será considerada um número inteiro.

Art. 58. Extinto o **INAMARE**, o remanescente de seu patrimônio líquido, contabilmente apurado, será destinado, preferencialmente, à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos com o mesmo objeto social ou, caso não havendo, que tenha um de seus objetivos sociais em comum, necessariamente sediada no Estado do Paraná, por indicação da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

TÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 59. O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão conforme quórum determinado no Art. 23 § 1º, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, entrando em vigor no momento de sua aprovação.

§ 1º. Caso a alteração estatutária verse sobre a criação de novo órgão, a eleição de seus membros poderá, excepcionalmente, ocorrer na Assembleia Geral Extraordinária que o criou.

§ 2º. O mandato dos membros de qualquer órgão criado no decorrer do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal terá duração até a próxima eleição.

Art. 60. As dúvidas ou omissões advindas do presente Estatuto, do Regimento Geral e dos Regulamentos, são resolvidas satisfatoriamente pela Diretoria Executiva sendo referendado pela Assembleia Geral.

Art. 61. A Diretoria Executiva eleita providenciará o registro do presente Estatuto, de acordo com a Lei, dentro de 15 (quinze) dias contados de sua aprovação em Assembleia Geral.

§ 1º. O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

§ 2º. A Diretoria Executiva promoverá a impressão e distribuição gratuita destes Estatutos, anualmente, aos seus associados.

Art. 62. O INAMARE não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 63. Fica eleito o foro da comarca de Maringá com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais direitos e obrigações que decorram do presente estatuto.

Maringá-PR, 25 de abril de 2019



Rubens Mello David

Presidente



Cassiana Meneghello Fabiano

Secretária



Matheus Ribeiro de Oliveira Wolowski

OAB/PR 75.418



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR

Matheus Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	19,30
Funrejus	8,40
Distribuidor	9,16
Funarpen	1,17
Microfilme	0,67
ISS	0,39
FADEP	0,97
Total R\$	39,96
VRC	100,00

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 13/6.006 Livro A-026

Maringá-PR, 06 de maio de 2019.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Arquivo 6006 Protocolo 500.374

Selo Digital-ktf7y.WXLQz-AaAMM, Controle: Ee3Y5.WZxas
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGA
CNPJ: 16.831.789/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:42 do dia 18/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2021.

Código de controle da certidão: **0C4D.733B.EB70.1AF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ

CNPJ Nº: 16.831.789/0001-62

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/12/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3520.SQMD.2864**
Emitida em **17/09/2021** às **10:32:23**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1152/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 558/2021**.

Curitiba, 14 de outubro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2021, às 11:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1152** e o código CRC **1A6F3D4F2A2A1BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1155/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de outubro de 2021.

Cristiane Melluso

Matric.17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2021, às 11:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1155** e o código CRC **1D6B3F4C2C2B2FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1157/2021

Autor: :DEPUTADO HOMERO MARCHESE

Interessado: INSTITUTO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL MARINGÁ- INAMARE

Informação nº: 49/21

Projeto de Lei nº: 558/2021

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 14 de Outubro de 2021.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2021, às 11:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1157** e o código CRC **1A6E3B4D2B2F3BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 671/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2021, às 14:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **671** e o código CRC **1C6D3E4F2A2C3AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 501/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 558/2021

Projeto de Lei nº. 558/2021

Autor: Deputado Homero Marchese

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Aprendizagem Profissional de Maringá- INAMARE, com sede no município de Maringá.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Aprendizagem Profissional de Maringá- INAMARE, com sede no município de Maringá.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de assessorar organizações e subsidiar técnica, científica e politicamente as discussões nos espaços institucionais de debates sobre a política de aprendizagem profissional, colaborando diretamente com todos os envolvidos na temática e suprimindo deficiências existentes no que diz respeito à atividade prática e teórica – administrativa e operacional da inserção de aprendizes no mercado de trabalho, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis._

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 558/2021**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 16 de novembro de 2021.

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 16/11/2021, às 15:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **501** e o
código CRC **1A6E3A7E0A8D9CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1879/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 558/2021, de autoria do Deputado Homero Marchese, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 16 de novembro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 19/11/2021, às 17:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1879** e o código CRC **1E6C3D7E3F5E4EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1181/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 22/11/2021, às 17:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1181** e o código CRC **1E6C3A7D3A5D4EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 558/2021

(Autoria do Deputado Homero Marchese)

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Aprendizagem Profissional Maringá, com sede no Município de Maringá.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Aprendizagem Profissional Maringá, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2021

Relator

ALEXANDRE CURI

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 26/11/2021, às 09:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 26/11/2021, às 10:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **99** e o código
CRC **1F6B3A7A9A3B1AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 268/2021

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

À Comissão Executiva para assinatura do autógrafo concernente ao **PL 558/2021, de autoria do Deputado Homero Marchese**, aprovado em Sessão Deliberativa Mista de 29 de novembro de 2021.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Gianna Carneiro da Silva

Coordenadora de Autografia

Mat. 40876

De acordo.

Juarez Villela Filho

Diretor de Assistência ao Plenário



GIANNA DE SOUZA MARCONCIN CARNEIRO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 29/11/2021, às 18:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



JUAREZ LORENA VILLELA FILHO

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2021, às 09:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **268** e o código CRC **1C6A3B8D2A1F9EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

OFÍCIO DAP/CAUT Nº 354/2021

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Assunto: Envio de Autógrafo

Senhor Governador,

Em obediência ao disposto na Constituição Estadual, encaminho, em anexo, o autógrafo do **Projeto de Lei n.º 558/2021, de autoria do Deputado Homero Marchese**, aprovado por esta Assembleia Legislativa em Sessão Deliberativa Mista de 29 de novembro de 2021.

Respeitosamente,

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente

Anexo

Excelentíssimo Senhor

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Governador do Estado do Paraná

Palácio Iguaçu – Nesta Capital

/GCS



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 29/11/2021, às 18:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **354** e o
código CRC **1B6E3C8A2F1E9FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Projeto de Lei nº 558/2021

(Autoria do Deputado Homero Marchese)

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Aprendizagem Profissional Maringá, com sede no Município de Maringá.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Aprendizagem Profissional Maringá, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente

Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

1º Secretário

Deputado GILSON DE SOUZA

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Aprendizagem Profissional Maringá, regido por disposições legais aplicáveis à sua área e pelo seu Estatuto (que no art. 3º autoriza a adoção de logomarca de identificação e, no contado com a comunidade, possa ser denominado pela sigla INAMARE), tem sede na Cidade de Maringá/PR, é de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

natureza associativa e não possui fins econômicos.

É uma entidade que se propõe a assessorar organizações e subsidiar técnica, científica e politicamente as discussões nos espaços institucionais de debate sobre a Política da Aprendizagem Profissional, colaborando diretamente com todos os envolvidos na temática e suprimindo deficiências hoje existentes no que diz respeito à atividade prática e teórica – operacional e administrativa – da inserção de aprendizes no mercado de trabalho regional.

Em 2014, o Instituto obteve a Titularidade de Utilidade Pública Municipal, o qual concebera reconhecimento de idoneidade, isenção de tributos e outros benefícios, proporcionando ainda, credibilidade (Lei nº 9.761 de 19 de maio de 2014).

Além de participar do Fórum da Aprendizagem de Maringá e região desde seu início, o INAMARE a partir do ano de 2015 também participa do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maringá - CODEM e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maringá – CMDCA.



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 29/11/2021, às 18:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 29/11/2021, às 18:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 29/11/2021, às 23:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **189** e o código CRC **1B6D3A8B2C1D9FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2315/2021

Informo que o Autógrafo do Projeto de Lei nº 558/2021, de autoria do Deputado Homero Marchese, foi encaminhado à Casa Civil através do protocolo integrado do Estado do Paraná, e-protocolo digital nº 18.388.309-7, no dia 1 de dezembro de 2021.

Curitiba, 2 de dezembro de 2021.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 02/12/2021, às 12:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2315** e o código CRC **1D6B3B8E4B5C7FE**